

**CAMBUCI S/A**  
**CNPJ/MF nº 61.088.894/0001-08**  
**Companhia Aberta**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas:

Nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), apresentamos a seguir a proposta da administração da **CAMBUCI S.A.** (“Companhia”) (“Proposta”), contendo as informações e documentos relacionados com os assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGO/E”) da Companhia a ser realizada no dia 12 de abril de 2023 às 10:00 horas.

**Assembleia Geral Ordinária:**

1. *Análise das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2022.*

Propomos que sejam aprovadas as demonstrações financeiras e o relatório da administração relativos ao exercício social de 2022, conforme divulgadas em 01 de março de 2023 no website da Comissão de Valores Mobiliários, através do Sistema de Informações Periódicas (IPE) e no jornal O Estado de São Paulo, impresso e digital, em 02 de março de 2023 (as “Demonstrações Financeiras”), os quais foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2023 e se encontram acompanhados do parecer dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal da Cambuci S.A (“Cambuci S.A.” ou “Companhia”).

O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos da Companhia referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, conforme disposto no artigo 10 da Resolução CVM 81 e nos termos da seção 2 do Formulário de Referência da Companhia, constam do Anexo I à presente proposta e refletem nossos comentários sobre a situação financeira da Companhia.

2. *Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.*

Propomos à Assembleia a reeleição dos seguintes candidatos ao Conselho de Administração: (i) Roberto Estefano (efetivo); (ii) Eduardo Estefano Filho (efetivo); (iii) Manoel Roberto Bravo Caldeira (efetivo)

Igualmente, propomos à Assembleia a reeleição dos seguintes candidatos ao Conselho Fiscal: (i) Roberto Massayuki Hara (titular); (ii) Mário Alberto de Lima Reis Coutinho (titular); (iii) Antônio Carlos Bonini Santos Pinto (titular); (iv) Sergio Renato Escatolin (suplente); (v) José Roberto Pereira Rios (suplente); e (vi) Clovis Ailton Madeira (suplente).

Ressaltamos que as informações requeridas no art. 11 da Resolução CVM nº 81/22 relativas aos candidatos a membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal estão disponíveis no Anexo II desta Proposta.

*3. Remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.*

Propomos à Assembleia a aprovação da remuneração global anual para os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal de até R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Ressaltamos que as informações relacionadas à remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, em atendimento ao disposto no art. 13 da Resolução CVM nº 81/22, estão disponíveis no Anexo III desta Proposta.

*4. Destinação Do Lucro Líquido do Exercício De 2022*

Propomos à Assembleia que o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 tenha a destinação que lhe foi indicada nas Demonstrações Financeiras.

Em conformidade com o artigo 10, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM 81, a proposta completa de destinação do Lucro Líquido da Companhia, incluindo informações adicionais a serem avaliadas pelos acionistas, nos termos do Anexo A da Resolução CVM 81, estão disponíveis no Anexo IV desta Proposta.

**Assembleia Geral Extraordinária**

*1. Aprovar a alteração da razão social da Companhia para Penalty S.A. e adequação do art. 1º do Estatuto Social da Companhia*

A administração da Companhia propõe a alteração da razão social da Companhia de **CAMBUCI S.A.** para **PENALTY S.A.**, sua marca mais conhecida. A Companhia é reconhecida há muitos anos pela sua principal marca e busca, com a alteração, um maior alinhamento de sua identidade corporativa com sua principal marca.

Se aprovada a alteração da razão social pelos acionistas, a administração propõe alterar o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração da razão social da Companhia, de forma que este passará a contar com a seguinte redação:

***“ARTIGO 1º - A PENALTY S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.”***

Ressaltamos que as informações requeridas no art. 12 da Resolução CVM nº 81/22 relativas a alteração do estatuto social estão disponíveis no Anexo V desta Proposta.

## *2. Consolidação do Estatuto Social*

Em razão da deliberação do item anterior, caso aprovado, propomos a consolidação do Estatuto Social para refletir a alteração do caput do artigo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que ficará na forma descrita no Anexo VI desta Proposta.

Tendo em vista a adoção do procedimento de voto à distância pela Companhia a partir de 1º de janeiro de 2018, a Companhia informa que também integra a presente Proposta da Administração, na forma do Anexo V, o Boletim de Voto à distância de que tratam Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”). Exemplar do referido Boletim de Voto à distância encontra-se disponível na sede administrativa da Companhia, na Avenida Getúlio Vargas, 930, Centro, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, CEP: 18130-430 e os documentos eletrônicos no endereço eletrônico de relações com investidores da Companhia [ri.cambuci.com.br](http://ri.cambuci.com.br), e no endereço eletrônico da CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e no endereço eletrônico da B3 [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

São Paulo, 07 de março de 2023.

A Administração

Cambuci S/A

## ANEXO I DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

### 10. COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

#### 10.1 – Condições Financeiras / Patrimoniais

##### a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Administração entende que a Companhia apresenta totais condições financeiras e patrimoniais consolidadas suficientes para implementar seu plano de negócio.

Abaixo os principais indicadores financeiros da Companhia:

	CONSOLIDADO (Em R\$ mil)						
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2022 X 31/12/2021	31/12/2021 X 31/12/2020	31/12/2020 X 31/12/2019
<b>ATIVO</b>	<b>386.493</b>	<b>318.749</b>	<b>281.584</b>	<b>243.235</b>	<b>21,3%</b>	<b>13,2%</b>	<b>15,8%</b>
Circulante	182.934	132.144	104.787	110.313	38,4%	26,1%	-5,0%
Não Circulante	203.559	186.605	176.797	132.922	9,1%	5,5%	33,0%
<b>PASSIVO</b>	<b>215.378</b>	<b>193.767</b>	<b>184.579</b>	<b>169.261</b>	<b>11,2%</b>	<b>5,0%</b>	<b>9,0%</b>
Circulante	107.745	122.492	109.740	97.967	-12,0%	11,6%	12,0%
Não Circulante	107.633	71.275	74.839	71.294	51,0%	-4,8%	5,0%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>171.115</b>	<b>124.982</b>	<b>97.005</b>	<b>73.974</b>	<b>36,9%</b>	<b>28,8%</b>	<b>31,1%</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>56.743</b>	<b>27.592</b>	<b>22.027</b>	<b>20.212</b>	<b>105,7%</b>	<b>25,3%</b>	<b>9,0%</b>
<b>MARGEM LUCRO LÍQUIDO %</b>	<b>12,9%</b>	<b>11,5%</b>	<b>9,2%</b>	<b>9,2%</b>			
<b>EBITDA</b>	<b>99.511</b>	<b>43.245</b>	<b>21.791</b>	<b>45.098</b>	<b>130,1%</b>	<b>98,5%</b>	<b>-51,7%</b>
<b>MARGEM EBITDA %</b>	<b>22,6%</b>	<b>18,0%</b>	<b>13,9%</b>	<b>20,5%</b>			

O ano de 2022 foi marcado pela forte geração de resultado operacional. A receita líquida atingiu patamar recorde para a Companhia e ambos, lucro líquido e EBITDA, apresentaram avanços superiores a 100%. O índice de liquidez corrente alcançou a razão de 1,7 e razão dívida líquida/EBITDA ficou em 0,99x.

A Administração mantém esforços contínuos na busca por geração de valor, através de crescimento de vendas, controle de custos e despesas e busca pela estrutura de capital ideal para alinhar rentabilidade e liquidez.

A Companhia possui um portfólio completo de produtos que atende a todas as classes de clientes. Os artigos embarcam tecnologia, qualidade e design. A equipe de atletas e influenciadores digitais divulgam a marca e os produtos em todas as redes sociais e em eventos esportivos.

Em 2022, nossos indicadores de receita líquida, lucro bruto, EBITDA e lucro líquido foram bastante superiores a 2021. As margens também avançaram em todos os indicadores citados. A companhia mantém um portfólio de produtos alinhado com o objetivo de gerar lucratividade superior à média de mercado.

A companhia manteve sua estratégia de crescimento aumentando sua base de clientes e vendendo mais para os clientes já atingidos. A produção local, baixa dependência de insumos importados e velocidade na entrega tem garantido, simultaneamente, ganho de preferência dos clientes e rentabilidade elevada.

Os principais indicadores do fechamento de 2021 foram:

- Recorde de Receita Líquida no 4T22 com R\$ 127,0 milhões, crescimento de 39,9% vs. 4T21. No ano, o crescimento foi de 83,4% (440,4MM em 2022 vs. 240,1MM em 2021);
- Margem Bruta de 46,2% no trimestre, +0,5p.p. vs. 4T21. Em 2022, atingimos margem de 45,0%, -1,9 p.p. vs. 2021;
- EBITDA de R\$ 24,7 milhões no trimestre vs. R\$ 16,9 milhões no 4T21, com margem de 19,4%. No ano, R\$ 99,4 milhões, com margem EBITDA avançando 4,6 p.p. (22,6% em 2022 vs. 18,0% em 2021);
- Lucro Líquido de R\$ 12,8 milhões no trimestre vs. R\$ 18,9 milhões no 4T21, redução de 32,3%. No ano, atingimos R\$ 56,7 milhões vs. R\$ 27,6 milhões em 2021, aumento de 105,4%.

O Rating Corporativo BBB+.br emitido pela Moodys's Local está em processo de revisão, a perspectiva da administração é de manutenção ou elevação da nota, dados os robustos resultados apresentados.

#### **b. Estrutura de capital, indicando:**

A Companhia financia suas operações por meio de capital próprio e recursos de terceiros. A Companhia emite exclusivamente ações ordinárias, não havendo, portanto, ações resgatáveis.

Apresentamos, nos últimos anos e trimestres, uma estrutura de capital equilibrada entre capital próprio e de terceiros, e condizente com as nossas atividades, na visão da Administração, na proporção apresentada na tabela abaixo:

<b>CONSOLIDADO (Em R\$ mil)</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>31/12/2019</b>
Capital próprio (patrimônio líquido)	44,27%	39,21%	34,45%	30,41%
Capital de terceiros (passivo total - passivo circulante e não circulante)	55,73%	60,79%	65,55%	69,59%
Passivo total - passivo circulante e não circulante	215.378	193.767	184.579	169.261
Patrimônio líquido	171.115	124.982	97.005	73.974

#### **c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

A Administração da Companhia entende que possui liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir suas necessidades e obrigações futuras. Os seus recursos provenientes de caixa e

equivalentes de caixa e empréstimos de terceiros são suficientes para atender o financiamento de suas atividades.

Em 31 de dezembro de 2022, a dívida bruta da Companhia era de R\$ 111.645, dos quais R\$ 39.813, ou 35,7% estão no passivo circulante e R\$ 71.832, ou 64,3% no passivo não circulante. O alongamento do perfil da dívida e a busca por recursos com o menor custo financeiro são prioridades da administração financeira da Companhia.

A Companhia tem apresentado plena capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos, uma vez que suas operações são geradoras de caixa e os prazos concedidos a clientes são essencialmente de curto prazo.

A dívida líquida no final de 2022 era de R\$ 98.989. Esse valor é 1,0 vezes o EBITDA de 12 meses, contra 2,1 vezes o EBITDA de 12 meses em 2021.

**d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

Além da utilização em parte de sua geração própria de caixa, a Companhia se utiliza de linhas de financiamento junto a bancos comerciais.

**e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretendem utilizar para cobertura de deficiência de liquidez.**

No momento, a Companhia entende que não possui deficiências de liquidez. Caso exista necessidade de buscar fontes de financiamento para capital de giro ou ativos não circulantes, a Companhia poderá: (i) buscar linhas de empréstimos e financiamentos com bancos privados ou (ii) emitir títulos de dívida, tais como debêntures.

**f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:**

**i. Contratos de empréstimos e financiamentos relevantes**

Em 31 de dezembro de 2022, o endividamento da Companhia apresentava a seguinte composição:

	Encargos Financeiros Médios	Controladora		Consolidado	
		31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
<b>Em moeda corrente - R\$</b>					
Desconto de duplicatas	1,06 a 1,37 % a.m	172	28.786	172	28.786
Conta garantida - recebíveis	CDI + 0,31% a 1,41% a.m	125	30.464	125	30.464
Capital de giro - CDI	CDI + 0,31 % a 1,15% a.m.	40.043	24.336	40.043	24.336
Capital de giro	0,37 % a.m a 0,469 % a.m	13.189	10.461	13.189	10.461
Desenbahia - BNDES	TJLP	3.686	3.910	3.686	3.910
Leasing	1% a.m.	-	16	-	16
		<b>57.215</b>	<b>97.973</b>	<b>57.215</b>	<b>97.973</b>
<b>Em moeda estrangeira - Peso Argentino \$</b>					
Capital de giro	(principal e juros)	-	-	2.031	-
		-	-	<b>2.031</b>	-
		<b>57.215</b>	<b>97.973</b>	<b>59.246</b>	<b>97.973</b>
Passivo circulante		26.595	62.522	28.626	62.522
Passivo não circulante		30.620	35.451	30.620	35.451
Total		<b>57.215</b>	<b>97.973</b>	<b>59.246</b>	<b>97.973</b>

## Desenbahia

Em 29 de dezembro de 2008 foi firmado acordo com o Desenbahia – Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. Neste acordo ficou pactuado que a Companhia vai liquidar a dívida em 180 parcelas mensais, atualizadas pela variação da TJLP – Taxa de juros em longo prazo, contemplando um desconto de 57% nas parcelas que estão sendo pagas rigorosamente no seu vencimento. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo de R\$ 3.686 corresponde a 37 parcelas

Todas as operações contam com garantias reais de bens do ativo, tais como imóveis, máquinas, equipamentos e recebíveis.

A companhia tem debêntures emitidas com vencimento em 18/02/2026 com as seguintes características:

Descrição do instrumento	Nº de Debêntures	Preço unitário	Encargos (a.a)	Controladora e Consolidado	
				Vencimento	31/12/2022
2º Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Cambuci S.A	50.000	1	100% do CDI + Spread de 4,10%	18/02/2026	52.399
<b>Total</b>					<b>52.399</b>
Circulante					11.187
Não Circulante					41.212
Total					<b>52.399</b>

O montante dos financiamentos com vencimento a curto e a longo prazo tem a seguinte composição, por ano de vencimento:

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
2022	-	62.522
2023	28.626	24.509
2024	23.344	10.942
2025 em diante	7.276	-
	<u>59.246</u>	<u>97.973</u>

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os contratos de empréstimos e financiamentos mantidos pela Companhia e por suas controladas não continham cláusulas restritivas que estabeleçam obrigações quanto à manutenção de índices financeiros.

**ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras**

A Companhia não possui outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

**iii. Grau de subordinação entre as dívidas**

Não há subordinação entre dívidas da Companhia.

**iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições**





## COMPARATIVO ENTRE OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, 2021 E 2020

	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	Análise Vertical			Análise Horizontal	
				31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	22 v. 21	21 v. 20
<b>Receita operacional líquida</b>	440.404	240.098	156.499	100,0%	100,0%	100,0%	83,4%	53,4%
Custo dos produtos vendidos	(242.305)	(127.520)	(86.072)	-55,0%	-53,1%	-55,0%	90,0%	48,2%
<b>Lucro bruto</b>	<b>198.099</b>	<b>112.578</b>	<b>70.427</b>	<b>45,0%</b>	<b>46,9%</b>	<b>45,0%</b>	<b>76,0%</b>	<b>59,9%</b>
Despesas com vendas	(67.100)	(40.095)	(37.189)	-15,2%	-16,7%	-23,8%	67,4%	7,8%
Despesas gerais e administrativas	(37.641)	(27.048)	(24.627)	-8,5%	-11,3%	-15,7%	39,2%	9,8%
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(4.182)	(9.343)	7.247	-0,9%	-3,9%	4,6%	-55,2%	-228,9%
	(108.923)	(76.486)	(54.569)	-24,7%	-31,9%	-34,9%	42,4%	40,2%
<b>Lucro operacional</b>	<b>89.176</b>	<b>36.092</b>	<b>15.858</b>	<b>20,2%</b>	<b>15,0%</b>	<b>10,1%</b>	<b>147,1%</b>	<b>127,6%</b>
Despesas financeiras	(47.091)	(30.569)	(21.107)	-10,7%	-12,7%	-13,5%	54,0%	44,8%
Receitas financeiras	17.647	15.775	36.535	4,0%	6,6%	23,3%	11,9%	-56,8%
	(29.444)	(14.794)	15.428	-6,7%	-6,2%	9,9%	99,0%	-195,9%
<b>Lucro antes dos tributos sobre o lucro</b>	<b>59.732</b>	<b>21.298</b>	<b>31.286</b>	<b>13,6%</b>	<b>8,9%</b>	<b>20,0%</b>	<b>180,5%</b>	<b>-31,9%</b>
Imposto de renda e contribuição social do exercício	(3.096)	6.186	(9.276)	-0,7%	2,6%	-5,9%	-150,0%	-166,7%
<b>Lucro líquido antes da participação dos não controladores</b>	<b>56.636</b>	<b>27.484</b>	<b>22.010</b>	<b>12,9%</b>	<b>11,4%</b>	<b>14,1%</b>	<b>106,1%</b>	<b>24,9%</b>
Atribuível aos acionistas não controladores	107	108	17	0,0%	0,0%	0,0%	-0,9%	535,3%
<b>Lucro do exercício</b>	<b>56.743</b>	<b>27.592</b>	<b>22.027</b>	<b>12,9%</b>	<b>11,5%</b>	<b>14,1%</b>	<b>105,7%</b>	<b>25,3%</b>

EBITDA	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	Análise Vertical			Análise Horizontal	
				31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	22 v. 21	21 v. 20
<b>(Prejuízo) lucro do período</b>	<b>56.743</b>	<b>27.592</b>	<b>22.027</b>	<b>12,9%</b>	<b>11,5%</b>	<b>14,1%</b>	<b>105,7%</b>	<b>25,3%</b>
Despesas Financeiras	47.091	30.569	21.107	10,7%	12,7%	13,5%	54,0%	44,8%
Receitas Financeiras	(17.647)	(15.775)	(36.535)	-4,0%	-6,6%	-23,3%	11,9%	-56,8%
Depreciação/Amortização	10.335	7.153	5.933	2,3%	3,0%	3,8%	44,5%	20,6%
Atribuível aos acionistas não controladores	(107)	(108)	(17)	0,0%	0,0%	0,0%	-0,9%	535,3%
Imposto de renda e contribuição social do período	3.096	(6.186)	9.276	0,7%	-2,6%	5,9%	-150,0%	-166,7%
<b>EBITDA</b>	<b>99.511</b>	<b>43.245</b>	<b>21.791</b>	<b>22,6%</b>	<b>18,0%</b>	<b>13,9%</b>	<b>130,1%</b>	<b>98,5%</b>
<b>% DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>22,6%</b>	<b>18,0%</b>	<b>13,9%</b>					

### Tributos a recuperar

Em 23 de setembro de 2021, o Superior Tribunal Federal (“STF”) julgou em decisão plenária, por unanimidade, a não incidência de IRPJ e CSLL sobre os valores relativos à taxa Selic envolvendo créditos fiscais recebidos em razão de repetição de indébito tributário. Em relação a este assunto, a Companhia impetrou mandado de segurança com pedido de liminar em 02/08/2021, objetivando assegurar o reconhecimento da não incidência destes tributos sobre os valores de atualização monetária e juros de mora, dentre eles a Selic, onde obteve êxito no 4º trimestre. A Companhia registrou a sua melhor estimativa até a presente data, no valor de R\$ 6.243, visto que a realização do ganho é líquido e certo.

### IFR 16 / CPC 06 – Operações de arrendamento mercantil

A Companhia adotou a norma em 2019. O CPC 06 introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários.

Em 2019 a Companhia utilizou abordagem retrospectiva simplificada. O efeito cumulativo da adoção foi reconhecido como ajuste no saldo de abertura do balanço patrimonial, sem abertura das informações comparativas.

Dos contratos que foram escopo da norma, a administração da Companhia considerou como componente de arrendamento o valor do aluguel para fins de avaliação do passivo. A mensuração do passivo do arrendamento corresponde ao total dos pagamentos futuros de alugueis fixos. As contraprestações de arrendamento que anteriormente (até o exercício findo em 31 de dezembro de 2018) eram registradas como despesas de alugueis, passaram a ser reconhecidas nas linhas de depreciação e despesas financeiras.

### **Aplicação da norma de contabilidade e evidenciação de economia hiperinflacionária**

Considerando que a inflação acumulada nos últimos anos na Argentina foi superior a 100%, a aplicação da norma passou a ser requerida. O CPC 42/IAS 29 exige a divulgação dos resultados das operações da empresa Penalty Argentina como se fossem altamente inflacionárias a partir de 1º de janeiro de 2018.

De acordo com a norma, os ativos e passivos não monetários, o patrimônio líquido e a demonstração do resultado de subsidiárias que operam em economias altamente inflacionárias são corrigidos pela alteração no poder de compras da moeda corrente, aplicando um índice geral de preços.

A demonstração de resultado da Penalty Argentina acumulada até 31 de dezembro de 2022 foi corrigida pelo índice de inflação e, posteriormente convertida a taxa de fechamento em 31 de dezembro de 2022 de 0,0304 por real.

### **Propriedade para investimento**

Em 30 de setembro de 2019, um imóvel da subsidiária Cambuci Trust S/A foi classificado para propriedade para investimento. Inicialmente o valor foi transferido como propriedade para investimento a valor de custo, no montante de R\$ 25.988. Imediatamente após sua transferência, a Companhia remensurou o imóvel ao valor justo e reconheceu um ganho de R\$ 25.212 em outros resultados abrangentes, demonstrada no Patrimônio líquido como ajustes de avaliação patrimonial (nota explicativa 26 das demonstrações financeiras de 31/12/2020).

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia mensurou o valor justo e registrou um ganho no resultado do exercício no valor de R\$ 6.069.

### **Caixa e equivalentes de caixa**

	<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>31/12/2022</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>31/12/2021</b>
Caixa	7	8	63	136
Bancos conta movimento	1.475	569	8.003	3.335
Aplicações financeiras	4.470	210	4.603	2.385
	<b>5.952</b>	<b>787</b>	<b>12.669</b>	<b>5.856</b>

As aplicações financeiras são representadas substancialmente por certificados de depósitos bancários (“CDB”) compromissadas e refletem as condições usuais de mercado, cujo vencimento é igual ou inferior a 90 dias possuem liquidez imediata e não possuem risco de variações significativas de flutuação em função da taxa de juros.

## Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Contas a receber no Brasil	101.767	70.307	104.531	70.690
Contas a receber no Exterior	1.543	2.802	3.763	19.006
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	(7.739)	(9.091)	(11.404)	(13.650)
	<b>95.571</b>	<b>64.018</b>	<b>96.890</b>	<b>76.046</b>
Ativo Circulante	92.819	60.683	94.138	72.702
Ativo Não Circulante	2.752	3.335	2.752	3.344
<b>Total</b>	<b>95.571</b>	<b>64.018</b>	<b>96.890</b>	<b>76.046</b>

A Companhia mensura regularmente efeitos de valor presente em suas contas a receber. Em 31 de dezembro de 2022 tinha recebíveis oferecidos em garantia de empréstimos e financiamentos.

O saldo por vencimento é o seguinte;

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Títulos Vencidos - terceiros				
Até 30 dias	3.734	2.246	3.844	3.893
De 31 a 120 dias	2.071	1.150	2.792	1.150
De 121 a 180 dias	363	388	1.115	418
A partir de 181 dias	9.113	8.696	11.821	11.193
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	(7.739)	(9.091)	(11.404)	(13.650)
<b>Total dos títulos vencidos - terceiros</b>	<b>7.542</b>	<b>3.389</b>	<b>8.168</b>	<b>3.004</b>
Títulos a vencer - terceiros	88.029	60.629	88.722	73.042
<b>Total da carteira de clientes - terceiros</b>	<b>95.571</b>	<b>64.018</b>	<b>96.890</b>	<b>76.046</b>

A movimentação das perdas estimadas de créditos de liquidação duvidosa:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Saldo da PECLD no início do exercício	(9.091)	(11.563)	(13.650)	(16.432)
(Adições) / reversões do exercício	(793)	1.312	101	1.622
Baixa de títulos considerados incobráveis	2.145	1.160	2.145	1.160
<b>Saldo da PECLD no final do exercício</b>	<b>(7.739)</b>	<b>(9.091)</b>	<b>(11.404)</b>	<b>(13.650)</b>

## Estoques

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Produtos acabados	14.693	7.812	28.122	13.037
Importação em andamento	7.535	5.795	7.535	5.795
Produtos em elaboração	1.557	1.113	1.557	1.113
Matérias-primas	15.953	7.516	16.116	9.515
	<b>39.738</b>	<b>22.236</b>	<b>53.330</b>	<b>29.460</b>

**Políticas Contábeis**

A Companhia adotou as políticas contábeis de maneira consistente a todos os exercícios apresentados e o resumo das principais políticas estão descritas nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022, divulgado em 01 de março de 2022, na nota explicativa nº 6.

**10.2 – Resultado Operacional e Financeiro****a. Resultado das operações do emissor, em especial:****(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita**

A receita da Companhia é composta pelas vendas no mercado interno, e pelas vendas no mercado externo realizadas pelas operações na América do Sul, além das exportações. A Cambuci goza de subvenções, concedidas pelos governos estaduais da Bahia e Paraíba, onde as fábricas estão localizadas. O valor dessas subvenções para investimentos, registrado durante o exercício de 2022 foi de R\$ 32.157 mil. Em 2021 foi de R\$ 17.021 mil.

**(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais**

O ano de 2022 foi marcado por recordes na geração operacional de resultados. O resultado foi impactado positivamente pelo complemento do crédito de imposto de renda e contribuição social diferidos, conforme quadro abaixo.

	31/12/2022	
	IRPJ	CSLL
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>9.837</b>	<b>3.539</b>
(+) Complemento conforme expectativa de realização	3.840	1.390
(-) Realização dos créditos fiscais diferidos ativos	(1.142)	(416)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>12.535</b>	<b>4.513</b>

**b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços**

No acumulado do ano, o aumento da receita líquida foi de 83,4% comparado com o mesmo período do ano anterior. O resultado se deve ao conjunto de: aumento da base de clientes,

reajuste de preços para neutralizar impacto inflacionário e garantir margens e maior competitividade frente aos concorrentes importadores.

**c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

A inflação tem impacto nos negócios da Companhia, uma vez que alguns dos insumos, serviços e despesas operacionais são denominados em reais.

O risco cambial é proveniente da oscilação das taxas de câmbio sobre os saldos de empréstimos e financiamentos, contas a receber de clientes e a pagar a fornecedores e “royalties”, denominados em moeda estrangeira. Foram desconsiderados os saldos de contas a receber de clientes, a pagar a fornecedores e dos empréstimos e mantidos pelas controladas no exterior, os quais são denominados nas moedas funcionais locais de cada uma dessas controladas, para as quais a Administração da Cambuci entende que não existe risco de exposição de moeda para essas controladas.

**10.3 – Comentários dos diretores sobre os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados**

**a) introdução ou alienação de segmento operacional**

Não aplicável em razão da Companhia não ter introduzido ou alienado segmento operacional.

**b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Não aplicável em razão de não ter havido eventos ou operações não usuais no período.

**c) eventos ou operações não usuais**

Não aplicável em razão de não ter havido eventos ou operações não usuais no período

**10.4 – Mudanças de práticas Cont./Ressalvas e Ênfases**

**a) mudanças significativas nas práticas contábeis**

As descrições das práticas contábeis estão contidas na nota explicativa nº 6 das Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2022, publicadas em 01/03/2023, sendo que não houve nenhuma mudança significativa. A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

**b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis**

As demonstrações financeiras foram preparadas e foram apresentadas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis

("CPC") e as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Não existem normas, alterações e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio líquido divulgado pela Companhia em 31 de dezembro de 2022.

**c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor**

O parecer dos Auditores Independentes **não contém ressalvas ou ênfases**.

A Administração acredita que nos próximos anos a Companhia possua expectativas de melhorar ainda mais sua rentabilidade e gerar recursos oriundos de suas próprias operações para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas quanto a sua capacidade de continuar operando.

**i. Grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las**

A Administração compreende que os controles internos da companhia e sistemas de elaboração das demonstrações financeiras atendem perfeitamente a qualidade, precisão e a confiabilidade das informações.

**ii. ineficiência e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente**

O relatório dos auditores independentes sobre os controles internos da Companhia, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não aponta qualquer deficiência relevante nos procedimentos e controles internos que a empresa utiliza na elaboração de suas demonstrações financeiras.

**10.5 – Políticas Contábeis Críticas**

Consideramos uma prática contábil crítica quando ela é importante para retratar a situação financeira da Companhia e resultados operacionais, e requer julgamentos e estimativas complexos ou significativos por parte da Administração da Companhia. Para um resumo de todas as práticas contábeis da Companhia, vide nota explicativa nº 6 das demonstrações financeiras da Companhia.

Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. Para efetuar estas estimativas, a Administração utilizou as melhores informações disponíveis na data da preparação dessas demonstrações contábeis, bem como a experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando ainda pressupostos relativos a eventos futuros. As demonstrações contábeis da Controladora e Consolidado incluem, portanto, estimativas referentes principalmente a provisão para impostos diferidos Nota 12, seleção da vida útil do ativo imobilizado Nota 17.1, provisões necessárias para passivos tributários, cíveis e trabalhistas Nota 26, determinação do valor justo de instrumentos financeiros (ativos e passivos) e outras similares Nota 28.



**10.6 – Itens relevantes não evidenciados nas DFs**

- a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial, tais como:**

Não aplicável, uma vez que não há qualquer ativo ou passivo detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, não evidenciado nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022.

- b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não aplicável, uma vez que não há qualquer item relevante que não foi evidenciado nas demonstrações financeiras da Companhia, incluindo as notas explicativas.

**10.7 – Comentários sobre itens não evidenciados**

- a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia**

Conforme mencionado no item 10.6 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas.

- b) natureza e propósito da operação**

Conforme mencionado no item 10.6 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas.

- c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação**

Conforme mencionado no item 10.6 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas.

**10.8 – Plano de negócios**

- a) Investimentos, incluindo:**

- (i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.**

A Companhia continua investindo na sua expansão internacional através de sua subsidiária na Argentina.

- (ii) fontes de financiamento dos investimentos**

A Companhia pretende utilizar recursos próprios e/ou créditos junto a instituições financeiras para os novos investimentos.

- (iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

Não há desinvestimentos de capital relevante em andamento ou previstos para os próximos anos.



**b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.**

Não houve nenhuma aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos, que possam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

**c) Novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgados (ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos (iv) montantes gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.**

O portfólio de produtos das marcas da Cambuci apresentado em 2022 foi resultado de investimentos em inovação e tecnologia, baseado em premissas de atualização de design e em conformidade com as orientações de pesquisa em tendências junto a bureaus globais. Cerca de 2% do faturamento líquido é destinado ao trabalho de pesquisa, desenvolvimento e inovação, justamente para oferecer constantes novidades e garantir performance e qualidade que são condições primordiais nos produtos Penalty e Stadium. Este direcionamento resultou na evolução das linhas de produtos do seu portfólio.

Nossa bola ecológica Penalty S11 Ecolnit rola nos principais campeonatos e utiliza 4,5 garrafas PET recicladas em sua composição. Nossos calçados Max 1000, Max 500, Brasil 70 Locker, S11Locker e 7 Society compartilham da mesma inovação. Além disso, fomos a primeira marca a apresentar meias fabricadas com fio reciclado de PET. Ao todo, já retiramos mais de 400 mil garrafas PET da natureza. Optamos por adquirir energia de fontes limpas e renováveis e reprocessamos todo o EVA e a borracha dos nossos processos para garantir o menor impacto possível.

A cada ano a Cambuci vem ampliando parcerias com atletas, federações e confederações, que funcionam como um sofisticado laboratório de testes de produtos de alta performance e têm função vital em potencializar cada vez mais a promover e viabilizar os nossos projetos tecnológicos e inovadores que são condições orientadas para dentro da companhia de prover produtos únicos e exclusivos com diferencial técnico e maior valor agregado.

## **10.9 – Outros fatores com influência relevante**

No final de 2022 o Brasil passou por eleições presidenciais, circunstância essa que comumente causa apreensão e retração temporária do mercado. Mesmo com esse fator, a companhia obteve crescimento de 39,9% na receita líquida do 4T22 vs. 4T21. Não houve portanto fatores com influência relevante no exercício de 2022.

**ANEXO II DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO****12.6 – 12.10. Informações dos candidatos indicados pela administração da Companhia para membro do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**

12.6. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

- a. nome
- b. idade
- c. profissão
- d. CPF ou número de passaporte
- e. cargo eletivo ocupado
- f. data de eleição
- g. data da posse
- h. prazo do mandato
- i. outros cargos ou funções exercidos no emissor
- j. indicação se foi eleito pelo controlador ou não

**CONSELHO FISCAL**

Os acionistas controladores da Companhia informaram à Administração da Companhia que indicarão, para ocuparem o cargo de **membro do Conselho Fiscal** da Companhia, a reeleição dos Srs.:

**Roberto Massayuki Hara**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Rua Euclides Pacheco, 1679 - Apto 61, Tatuapé, São Paulo/SP, RG 9.029.221-2 SSP/SP, e CPF nº 860.121.858-04, e respectivo suplente;

**Mário Alberto de Lima Reis Coutinho**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua João de Souza Dias, 612, ap 162, Campo Belo – São Paulo – SP, RG nº 6.252.106 e CPF nº 491.893.018-20; e

**Antonio Carlos Bonini Santos Pinto**, brasileiro, casado, administrador de empresa e contabilista, domiciliado à Rua Vergueiro, 2016, 9º andar, São Paulo-SP, RG nº 7.615.443-9 e CPF nº 026.230.088-50, e

para **Suplentes**, respectivamente, os senhores:

**Sergio Renato Escatolin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Rua Colombia, 578, Jardim América, São Paulo/SP, RG nº 25.848.706-9, e CPF nº 183.679.998-51

**José Roberto Pereira Rios**, brasileiro, casado, administrador de empresa e contador, residente à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 137 – São Roque – SP, RG nº 5.544.637 e CPF nº 555.992.578-00; e

**Clovis Ailton Madeira**, brasileiro, casado, administrador de empresa e contabilista, domiciliado à Rua Vergueiro, 2016, 9º andar, São Paulo-SP, RG nº 4.313.404-X – SSP/SP e CPF nº 253.599.328-72.

NOME DO CONSELHEIRO	IDADE	PROFISSÃO	CPF	DATA DA ELEIÇÃO	DATA DA POSSE	PRAZO DO MANDATO	OUTROS CARGOS NA CAMBUCI	ELEITO PELO CONTRALADOR	FUNÇÃO
ROBERTO MASSAYUKI HARA	61	Economista	860.121.858-00	06/03/2023	06/03/2023	UM ANO	NÃO	SIM	Conselheiro Fiscal (Efeitoivo)
MARIO ALBERTO DE LIMA REIS COUTINHO	77	Engenheiro	491.893.018-20	06/03/2023	06/03/2023	UM ANO	NÃO	SIM	Conselheiro Fiscal (Efeitoivo)
ANTONIO CARLOS BONINI SANTOS PINTO	62	Administrador	026.230.088-50	06/03/2023	06/03/2023	UM ANO	NÃO	SIM	Conselheiro Fiscal (Efeitoivo)
Sergio Escatolin Renato	45	Administrador	183.679.998-51	06/03/2023	06/03/2023	UM ANO	NÃO	SIM	Conselheiro Fiscal (suplente)
JOSE ROBERTO PEREIRA RIOS	66	Administrador e Contador	555.992.578-00	06/03/2023	06/03/2023	UM ANO	NÃO	SIM	Conselheiro Fiscal (suplente)
CLOVIS AILTON MADEIRA	69	Administrador e Contador	253.599.328-72	06/03/2023	06/03/2023	UM ANO	NÃO	SIM	Conselheiro Fiscal (suplente)

## ADMINISTRADORES – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Os acionistas controladores da Companhia informaram à Administração da Companhia que indicarão, para ocuparem o cargo de **membro do Conselho de Administração da Companhia**, os Srs.:

**Roberto Estefano**, brasileiro, casado, industrial, domiciliado na Av. Getulio Vargas, 930, Marmeleiro, São Roque/SP, portador da CIRG nº 1.447.416-5 SSP/SP e CPF nº 067.524.468-49;

**Eduardo Estefano Filho**, brasileiro, casado, industrial, domiciliado na Av. Getulio Vargas, 930, Marmeleiro, São Roque/SP, portador da CIRG nº 3.012.239 SSP/SP e CPF nº 067.527.138-04;

**Manuel Roberto Bravo Caldeira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Rua Tucumã, 217 ap 141 Jardim Europa CEP 01455-010 São Paulo-SP, portador do CIRG n. 4.113.785 e CPF/MF sob o n. 029.428.328;

para ocuparem o cargo de **diretor executivo da Companhia**, o Sr.:

**Alexandre Schuler**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado Av. Getúlio Vargas, 930, Marmeleiro, São Roque/SP, portador do RG nº 1025583673 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 425.103.330-20;

**Roberto Estefano**, brasileiro, casado, industrial, domiciliado na Av. Getulio Vargas, 930, Marmeleiro, São Roque/SP, portador da CIRG nº 1.447.416-5 SSP/SP e CPF nº 067.524.468-49;

**Emerson Tsuneji Shiromaru**, brasileiro, casado, administrador, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 930, Marmeleiro, São Roque/SP, portador da CIRG nº 15.436.012-0 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 142.459.198-84.

NOME DO ADMINISTRADOR	Idade	Profissão	CPF	DATA DA ELEIÇÃO	DATA DA POSSE	PRAZO DO MANDATO	OUTROS CARGOS NA CAMBUCI	ELEITO PELO CONTROLADOR	FUNÇÃO
ROBERTO ESTEFANO	74	Administrador	067.524.468-49	06/03/2023	06/03/2023	UM ANO	Não	SIM	Conselheiro de Administração (Efetivo) e Diretor de Relação Com os Investidores
EDUARDO ESTEFANO FILHO	76	Engenheiro	067.527.138-04	06/03/2023	06/03/2023	UM ANO	Não	SIM	Conselheiro de Administração (Efetivo)
MANUEL ROBERTO BRAVO CALDEIRA	65	Administrador	029.428.328-51	06/03/2023	06/03/2023	UM ANO	Não	NAO	Conselheiro de Administração (Efetivo)
ALEXANDRE SCHULER	58	Administrador	425.103.330-20	06/03/2023	06/03/2023	UM ANO	Não	Não	Diretor Presidente
EMERSON TSUNEJI SHIROMARU	53	Administrador	142.459.198-84	06/03/2023	06/03/2023	UM ANO	Não	Não	Diretor de Operações Internacionais e Inovação e Tecnologia

**12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.**

A Cambuci S/A não possui os comitês acima mencionados

**12.8 Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:**

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
  - i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
    - nome da empresa
    - cargo e funções inerentes ao cargo
    - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor
  - ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas

Nome: **Roberto Estefano**

**Formação acadêmica:** Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas

**Experiência profissional:** diversas atividades exercidas na Assessoria Brasileira das Indústrias de Artigos Esportivos, Sindicato de Meias e Malharias do Estado de São Paulo. Atualmente é presidente do conselho de administração da Cambuci S/A, além de ser diretor Presidente e de relações com investidores.

Nome: **Eduardo Estefano Filho**

**Formação acadêmica:** Engenheiro Mecânico, pela FEI / PUC. Pós graduação em Administração de Empresas – FGV

**Experiência profissional:** atividades exercidas como diretor da Cambuci S/A

Atualmente é membro do conselho de administração da Cambuci S/A, além de ter sido diretor superintendente da Cambuci S/A

Nome: **Manuel Roberto Bravo Caldeira**

**Formação acadêmica:** EAESP-FGV.

**Experiência profissional:** iniciou sua carreira no Banco Finasa de Investimentos, onde era gerente de análise. Em seguida, trabalhou no Banco Francês e Brasileiro como diretor de investimentos, sendo responsável pela montagem e gestão do departamento de mercado de capitais. Foi eleito em 1994 o melhor administrador de fundos pela revista Exame. Posteriormente foi sócio da Linear Investimentos, onde captou cerca de US\$ 200Milhões no prazo de 6 meses para o fundo por ele gerido. Prosseguiu sua carreira como consultor de gestão profissionalizada de empresas no ramo de alimentação, agropecuário, usinas de açúcar e investimentos e é sócio proprietário da Iguana Investimentos Ltda. Atualmente é membro do Conselho de Administração da Cambuci S/A

Nome: **Alexandre Schuler**

**Formação acadêmica:** Administração de empresas – FACCAT

**Experiência profissional:** Larga experiência em processos industriais e métodos para resultado, com 35 anos de carreira vivenciando empresas com foco produtivo, como por exemplo: Calçados Azaléia S/A. Com especialização na área de gestão de produção e área financeira.

Nome: **Emerson Tsuneji Shiromaru**

**Formação Acadêmica:** Administração de empresas – FEEVALE e Engenharia e Modelagem de calçados – Instituto Japonês de Calçados / Tóquio-Japão

**Experiência profissional:** Experiência de 25 anos em empresas nacionais e internacionais no seguimento calçadista. Carreira desenvolvida nas áreas de desenvolvimento de materiais e produto, industrial e comercial, procurement e sourcing nas empresas: São Paulo Alpargatas S/A, Calçados Azaleia S/A, Toray Ecsaine Co. Ltda, Duksung Chemical Co. Ltd, Kanebo Co. Ltd, TNK Importadora e Exportadora Ltda, Shion Trading Co. Ltd, Lipa Shoes Co. Ltd., Shin-Niko Co. Ltd e Profile Internacional Ltda.

Nome: **Mário Alberto de Lima Reis Coutinho**

**Formação acadêmica:** Engenharia Têxtil, pela FEI

**Experiência profissional:** atividades exercidas como diretor Industrial e diretor de Suprimentos do Grupo Guilherme Giorgi. Atualmente é membro titular do conselho fiscal da Cambuci S/A.

Nome: **Antônio Carlos Bonini Santos Pinto**

**Formação acadêmica:** Administrador de Empresas

**Experiência profissional:** Atividades exercidas como auditor da empresa BDO Directa Auditores S/C e conselheiro do Conselho fiscal das empresas Cambuci S/A e Cia Industrial Schlosser S/A. Atualmente é membro titular do conselho fiscal da Cambuci S/A

Nome: **Roberto Massayuki Hara**

Formação acadêmica : Economia - FAAP

Experiência Profissional : Colaborador do Moinho Pacifico a 39 anos, vivenciou a transição do sistema de monopólio governamental do trigo ao de livre mercado. Atuou nas áreas de Recursos Humanos, Financeira, Tributária, Importação e Logística do abastecimento de trigo do Moinho Pacifico. Em 2013 estruturou e é responsável pelo departamento de serviços de recepção, armazenagem e logística de trigo para as tradings Cargill, ADM, Bunge e moinhos do Estado de São Paulo atingindo a movimentação de 350.000 toneladas no primeiro ano de atividade.

Nome: **José Roberto Pereira Rios**

**Formação acadêmica:** Administração de Empresas e Ciências Contábeis

**Experiência profissional:** atividades exercidas como contador da empresa Ras Reviri Empresa de Contabilidade e Computação Ltda. Atualmente é membro suplente do conselho fiscal da Cambuci S/A.

Nome: **Clovis Ailton Madeira**

**Formação acadêmica:** Administração de Empresas pelo Instituto Municipal de Ensino Superior São Caetano do Sul e Ciências Contábeis pela Faculdade São Judas.

**Experiência profissional:** Sócio Diretor da Directa Auditores. Atualmente é membro suplente do conselho fiscal da Cambuci S/A

Nome: **Sergio Renato Escatolin**

**Formação acadêmica:** Administração de Empresas Universidade Paulista

**Experiência profissional:** Atuou como administrador financeiro no 15 anos no Moinho Pacifico no segmento alimentício, com experiência em tesouraria e cambio, sendo responsável pelas aplicações financeiras do Grupo Pacifico. Colabora no “family office” do empresário Lawrence Pih respondendo pela gerencia administrativa e financeira da Rivale Representações Ltda. Atualmente é membro suplente do conselho fiscal da Cambuci S/A

**b. Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos**

**i. Qualquer condenação criminal**

**ii. Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas**

iii. **Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**

Os candidatos ao Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva acima mencionados declaram que não estiveram sujeitos, nos últimos 5 (cinco) anos, aos efeitos de qualquer condenação definitiva transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa que os tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

**12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

- a. **administradores do emissor**
- b. **(i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. **(i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. **(i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Os candidatos a membro do Conselho Fiscal declaram não haver relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau nas situações acima mencionadas.

No conselho de Administração e diretoria os Senhores Roberto Estefano e Eduardo Estefano Filho são irmãos.

**12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

- a. **sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor**

O Sr. Eduardo Estefano Filho exerce o cargo de administrador nas empresas Impar Sports Ind. e Com. de Artigos Esportivos Ltda., Cambuci Importadora Ltda, Penalty Argentina S/A e Impar Paraguay S/A .

- b. **controlador direto ou indireto do emissor**

NA

- c. **caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não se aplica



## ANEXO III DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

### 13. Remuneração dos Administradores

**13.1. Descrição da política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e não Estatutária, Conselho Fiscal e Comitês, abordando os seguintes aspectos.**

**a. objetivos da política ou prática de remuneração**

A política de remuneração dos nossos executivos objetiva atrair e reter qualificados profissionais de mercado, que estejam engajados na continuidade e expansão dos nossos negócios.

A Companhia acredita que uma administração profissional composta por executivos de alto nível traz um diferencial competitivo que impacta positivamente o retorno dos negócios.

**b. composição da remuneração, indicando:**

**(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles**

**Conselho de Administração**

Nossa Companhia tem por política remunerar os membros do Conselho de Administração com honorários fixos. Em razão da situação financeira da Companhia, os membros do Conselho de Administração renunciaram aos seus honorários nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022

**Diretoria Estatutária**

Os membros da nossa Diretoria Estatutária contam com uma remuneração fixa e uma remuneração variável, além dos benefícios indiretos. A remuneração variável corresponde a bônus anual.

**Conselho Fiscal**

Os membros efetivos de nosso Conselho Fiscal recebem unicamente a título de honorários uma quantia fixa mensal mínima correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração dos diretores.

**Comitês**

NA.

**(ii) qual a proporção de cada elemento na remuneração total**



**Diretoria Estatutária**

75% (setenta e cinco por cento) da remuneração da Diretoria Estatutária corresponde aos honorários fixos e mensais, 20% (vinte por cento) ao bônus anual e 5% (cinco por cento) corresponde aos benefícios indiretos.

**Conselho de Administração e Conselho Fiscal**

100% (cem por cento) da remuneração dos membros efetivos de Conselho de Administração e do Conselho Fiscal correspondem aos honorários fixos e mensais a que fazem jus.

**(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração****Diretoria Estatutária**

Com relação à remuneração da Diretoria Estatutária, a Companhia utiliza os índices divulgados pelos órgãos oficiais e os índices de performance individuais, para correção salarial e de benefícios.

**Conselhos de Administração e Fiscal**

Para os membros efetivos do Conselho de Administração o cálculo e reajustes estão atrelados às práticas de mercado e, para os membros do Conselho Fiscal, respeitamos os limites mínimos estabelecidos no §3º do art. 162 da Lei n.º 6.404/76.

**(iv) razões que justificam a composição da remuneração**

A remuneração fixa dos Diretores Estatutários, membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, permite a retenção de profissionais qualificados interessados no aumento da lucratividade da Companhia. A remuneração variável da Diretoria Estatutária está vinculada à obtenção de resultados e à valorização da Companhia, alinhando os interesses dos administradores e dos acionistas.

**c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração**

A remuneração variável dos Diretores Estatutários – bônus – está vinculada aos indicadores de desempenho financeiros da Companhia, e indicadores de performance coletiva e individual

**d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho**

No ciclo anual do planejamento estratégico são definidos os indicadores de desempenho financeiro da Companhia e de performance coletiva e individual que servem de base para fins de pagamento da remuneração variável dos Diretores Executivos.

**e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses da Companhia de curto, médio e longo prazo**

Através dos indicadores de desempenho financeiro e de performance coletivo e individual a política de remuneração se alinha aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia.

Os indicadores de desempenho financeiro escolhidos para determinar os níveis de remuneração da Diretoria Estatutária são os mesmos que definem os níveis de remuneração dos próprios acionistas assegurando, assim, alinhamento entre as partes.

**f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.****Diretoria Estatutária**

A remuneração fixa, variável e benefícios indiretos dos Diretores Estatutários da Companhia é integralmente paga pela Companhia, à exceção de:

**Conselhos de Administração e Fiscal**

A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é integralmente paga pela Companhia.

**g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia NA.****13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, preencher tabela abaixo:**

Como já foi mencionado nos itens acima, todos os membros do conselho de administração da Companhia renunciaram a remuneração a que teriam direito nos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021

Valores em R\$/mil

N. de membros	Remuneração fixa		Remuneração variável	Total	
	Honorários	Benefícios	bônus		
<b>2019</b>					
Diretoria	5	3.085.653,62	525.897,97	R\$ -	3.611.551,59
Conselho Fiscal	4	183.779,76	1.848,61		185.628,37
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>3.269.433,38</b>	<b>527.746,58</b>	<b>R\$ -</b>	<b>3.797.179,96</b>

**2020**

Diretoria	5	R\$ 2.841.888,93	565.734,95	R\$ -	3.407.623,88
Conselho Fiscal	4	R\$ 183.779,76	4.019,53		187.799,29
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>3.025.668,69</b>	<b>569.754,48</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 3.595.423,17</b>

**2021**

Diretoria	5	R\$ 3.402.246,99	R\$ 634.797,21	R\$ -	R\$ 4.037.044,20
Conselho Fiscal	4	R\$ 184.545,50	R\$ 2.762,17		R\$ 187.307,67
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>R\$ 3.586.792,49</b>	<b>R\$ 637.559,38</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 4.224.351,87</b>

**2022**

Diretoria	5	R\$ 3.632.673,81	R\$ 783.847,27	R\$ -	R\$ 4.416.521,08
Conselho Fiscal	4	R\$ 223.280,60	R\$ 2.194,92		R\$ 225.475,52
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>R\$ 3.855.954,41</b>	<b>R\$ 786.042,19</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 4.641.996,60</b>

**2023 PROVISÃO**

Diretoria	5	R\$ 3.779.324,00	R\$ 911.842,55		R\$ 4.691.166,55
Conselho Fiscal	4	R\$ 275.165,33	R\$ 2.194,92		R\$ 277.360,25
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>R\$ 4.054.489,33</b>	<b>R\$ 914.037,47</b>		<b>R\$ 4.968.526,80</b>

**13.3. Remuneração Variável dos 3 últimos exercícios sociais e remuneração prevista para o exercício corrente do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal.**

A política de remuneração da Companhia não contempla programas de remuneração variável para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. No caso da Diretoria Estatutária da Companhia, esta recebe a remuneração variável a título de bônus, conforme demonstrado no quadro abaixo:

**Diretoria estatutária**

Ano	Número de membros	Bônus – valor mínimo	Bônus – valor máximo	Bônus – valor previsto	Bônus – valor efetivamente pago
2019	5	231.902,45	1.318.212,25	760.089,35	
2020	5	279.598,11	1.397.990,55	838.794,33	
2021	5	283.520,58	1.417.602,91	850.561,75	
2022	5	318.870,01	1.594.350,03	956.610,02	1.321.329,17
2023	5	314.943,67	1.669.201,44	1.435.513,23	

**13.4. Plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.**

NA.

**a. Termos e condições gerais**

NA.

**b. principais objetivos do plano**

NA.

**c. forma como plano contribui para esses objetivos**

NA

**d. como o plano se insere na política de remuneração da Companhia**

NA.

**e. como o plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo**

NA.

**f. número máximo de ações abrangidas**

NA.

**g. número máximo de opções a serem outorgadas**

NA.

**h. condições de aquisição de ações**

NA.

**i. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

NA.

**j. Critérios para fixação do prazo de exercício**

NA.

**k. Forma de liquidação**

NA.

**l. Restrições às transferências das ações**

NA.

**m. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

NA.

**n. Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

NA.

**13.5. Quantidade de Ações ou cotas detidas, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos e indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou**

do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social

EMPRESA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL
	ON	ON	ON
Cambuci S/A	19.486.540	120.000	
Impar Sports Ind.Com. Artigos Esp. Ltda*	20.000		
Impar Paraguay S/A	1		
Cambuci Importadora Ltda*	2		

\* EMPRESA POR COTA

**13.6. Remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos três últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária**

NA.

**13.7. Opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária ao final do último exercício social.**

NA.

**13.8. Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos últimos 3 exercícios sociais.**

NA.

**13.9. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções.**

NA

**13.10. Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários.**

Não há plano de previdência em vigor conferido aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários.

**13.11. Remuneração média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal relativa aos últimos três exercícios sociais.**

Como já foi esclarecido nos itens anteriores, todos os membros do conselho de administração renunciaram a remuneração a que teriam direito.

Ano	n.º De membros	Diretoria /remuneração média		
		Valor da maior remuneração individual	Valor da menor remuneração individual	Valor média remuneração individual

2019	5	1.007.832,00	395.018,40	514.275,60
2020	5	971.987,88	406.098,00	559.196,22
2021	5	900.694,52	422.335,31	567.041,17
2022	5	999.689,77	506.674,97	637.740,01
2023	5	970.652,14	531.368,13	629.887,33

Ano	n.º De membros	Conselho fiscal / remuneração média		
		Valor da maior remuneração individual	Valor da menor remuneração individual	Valor da média remuneração individual
2019	4	48.000,00	45.259,92	45.944,94
2020	4	48.000,00	45.259,92	45.944,94
2021	4	48.200,00	45.448,50	46.136,38
2022	4	52.756,24	49.744,61	50.497,52
2023	4	121.200,00	51.321,78	68.791,33

**13.12. Descrição dos arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para a Companhia.**

NA.

**13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

Órgão	2018	2019	2020	2021	2022
Conselho de administração	0	0	0	0	0
Conselho fiscal	0	0	0	0	0
Diretoria	19%	19%	19%	19%	19%

**13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.**

Os Diretores Estatutários, membros do Conselho de Administração e Fiscal não recebem remuneração por quaisquer outras funções que desempenharam na Companhia.

**13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que títulos tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.**

Não há remuneração suportada por controladores, diretos ou indiretos, por sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia.

**13.16 Outras Informações Relevantes**

NA.

**ANEXO IV – DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**  
**Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2022**

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022 FORMULADA PELA ADMINISTRAÇÃO DA CAMBUCI S.A., A SER SUBMETIDA À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2023, ÀS 10:00HS, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 81.

<b>1. Informar o lucro líquido do exercício:</b> Lucro líquido do exercício		R\$ 56.743.000,07
<b>2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos e juros sobre capital próprio já declarados:</b> Juros sobre capital próprio Dividendos propostos Total		R\$ 8.104.665,42 R\$ 0,19  R\$ 8.104.665,42
<b>3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:</b> Percentual do Lucro líquido do exercício distribuído		14,28%
<b>4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:</b> Dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores		R\$ 0,00
<b>5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:</b> a) O valor bruto de dividendos e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe. b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio. c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio. d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.		
		<b>Montante</b>
<b>Remuneração</b>	<b>Declaração</b>	<b>Ação</b>
		<b>Global(*)</b>
		<b>Por ação(*)</b>
		<b>Pagamento</b>



(\* ) Não há incidência de atualização e juros.

**6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou períodos menores:**

- a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.
- b) Informar a data dos respectivos pagamentos.

Remuneração	Declaração	Ação	Montante		Pagamento
			Global(*)	Por ação(*)	
Juros sobre capital próprio	31/03/2022	ON	R\$ 1.550.756,78	R\$ 0,036682527	29/04/2022
Juros sobre capital próprio	11/05/2022	ON	R\$ 1.861.527,94	R\$ 0,04403369	30/06/2022
Juros sobre capital próprio	01/09/2022	ON	R\$ 2.161.202,34	R\$ 0,05149425	30/09/2022
Juros sobre capital próprio	22/11/2022	ON	R\$ 2.531.318,91	R\$ 0,06031348	29/12/2022

**7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:**

- a) Lucro líquido do exercício e dos 3(três) exercícios anteriores.
- b) Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído 3(três) exercícios anteriores

Montante Global	EXERCÍCIO (Valores em R\$)			
	2022	2021	2020	2019
Lucro / (Prejuízo) Líquido	56.743.000,07	27.592.129,74	22.026.802,97	20.212.247,66

Não há dividendos distribuído e/ou a distribuir em 31/12/2022 devido a recomposição das reservas de incentivos fiscais. Não houve distribuição de juros sobre capital próprio em exercício anterior a 2022.

**8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:**

- a) Identificar o montante destinado à reserva legal  
R\$ 2.837.150,00

- b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

<b>Lucro do Exercício de 2022</b>	<b>56.743.000,07</b>	
<b>(-) Prejuízo Acumulado</b>	<b>0,00</b>	
<b>Saldo a distribuir</b>	<b>56.743.000,07</b>	
<b>Constituição da Reserva legal</b>	<b>5,00%</b>	<b>2.837.150,00</b>

**9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixo ou mínimos:**

- a) Descrever a forma de cálculo dos dividendos fixos ou mínimos Não aplicável
- b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos Não aplicável
- c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa Não aplicável
- d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais Não aplicável
- e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe Não aplicável

**10. Em relação ao dividendo obrigatório:**

- a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto  
O Art. 41 do Estatuto Social da Companhia prevê dividendo obrigatório não inferior a 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Art. 202 da Lei Das Sociedades Por Ações.  
Não houve distribuição de dividendos em função da constituição da reserva legal e constituição da reserva para incentivos fiscais.
- b) Informar se ele está sendo pago integralmente  
Não houve pagamento de dividendos
- c) Informar o montante eventual retido

<b>Lucro do Exercício de 2022</b>		<b>56.743.000,07</b>
<b>(-) Prejuízo Acumulado</b>		<b>0,00</b>
<b>Saldo a distribuir</b>		<b>56.743.000,07</b>
<b>Constituição da Reserva legal</b>	<b>5,00%</b>	<b>2.837.150,00</b>
<b>Constituição de Reserva de incentivos fiscais</b>		<b>53.905.850,07</b>

**11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia<sup>1</sup>:****a) Informar o montante da retenção**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia destinou o valor de R\$ 53.905.850,07 para reserva de incentivos fiscais, deduzindo esse valor da base de dividendos.

**b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxo de caixa positivos.**

A Companhia está focada na geração de valor. Nos últimos anos, houve um incremento significativo nas margens e na lucratividade. Os esforços para redução de estoques, aumento de margem e gestão da estrutura de capital convergem para uma elevada taxa de retorno sobre o patrimônio líquido. A pulverização dos recebíveis garante acesso facilitado a capital de giro junto as instituições financeiras e a elevada margem bruta dos produtos garante geração de caixa suficiente para as operações. Nossos índices de liquidez estão dentro do esperado pela administração e há esforços contínuos para melhoria dos mesmos.

**c) Justificar a retenção dos dividendos**

A Companhia goza de subvenções de investimentos, concedidas pelos governos estaduais (ICMS) em que as Fábricas estão localizadas. A partir de 1º de janeiro de 2008, os incentivos fiscais passaram a ser registrados diretamente no resultado, sendo posteriormente, quando do encerramento das demonstrações financeiras, constituídos como “Reserva de incentivos fiscais” no grupo “Reservas de lucros”.

A proposta da Administração é recompor o saldo das reservas para incentivos fiscais, destinando o valor após a destinação da reserva legal, no montante de R\$ 53.905.850,07 para reserva de incentivos fiscais.

**12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:**

- |   |               |
|---|---------------|
| a) Identificar o montante destinado à reserva       | Não aplicável |
| b) Identificar a perda provável e sua causa         | Não aplicável |
| c) Explicar porque a perda foi considerada provável | Não aplicável |
| d) Justificar a constituição da reserva             | Não aplicável |

**13. Havendo a destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:**

- |   |               |
|---|---------------|
| a) Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar             | Não aplicável |
| b) Informar a natureza dos lucros não realizados que deram origem à reserva | Não aplicável |

**14. Havendo a destinação de resultado para reservas estatutárias:**

- |  |               |
|--|---------------|
| a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva | Não aplicável |
| b) Identificar o montante destinado a reserva                    | Não aplicável |
| c) Descrever como o montante foi calculado                       | Não aplicável |

**15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:**

- |   |               |
|---|---------------|
| a) Identificar o montante da retenção     | Não aplicável |
| b) Fornecer cópia do orçamento de capital | Não aplicável |

**16. Havendo destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais:**

- a) Identificar o montante destinado à reserva  
Constituição de reserva de incentivos fiscais no montante de R\$ 53.905.850,07
- b) Explicar a natureza da destinação

A partir de 1º de janeiro de 2008, os incentivos fiscais passaram a ser registrados diretamente no resultado, sendo posteriormente, quando do encerramento das demonstrações financeiras, constituídos como “Reserva de incentivos fiscais” no grupo “Reservas de lucros”.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Administração propõe destinar o valor para reserva de incentivos fiscais, deduzindo esse valor da base de dividendos.

## ANEXO V - DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Estatuto Social atual	Estatuto Social com a proposta de alteração	Motivos
<p><b>ESTATUTO SOCIAL DA CAMBUCI S.A. CONSOLIDADO</b>  <b>CNPJ/MF nº 61.088.894/0001-08</b>            COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO</p> <p><b>Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.</b></p> <p><b>ARTIGO 1º</b> - A CAMBUCI S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</b> Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&amp;FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&amp;FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&amp;FBOVESPA (“Regulamento do Nível 1”).</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO-</b> A alienação do controle da Companhia estará condicionada à subscrição, pelo(s) adquirente(s), do Termo de Anuência dos Controladores, sendo que a Companhia não efetuará o registro de qualquer transferência das ações enquanto não for firmado o termo.</p> <p><b>ARTIGO 2º</b> - A sociedade tem sede no município e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, que é seu foro.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO:</b> Por proposta da diretoria e aprovação do Conselho de Administração, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, sucursais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.</p> <p><b>ARTIGO 3º-</b> O prazo de duração da sociedade é indeterminado.</p> <p><b>ARTIGO 4º</b> - A sociedade tem por objeto: a) a industrialização, comercialização, importação, exportação e representação de artigos esportivos e produtos em geral destinados a prática de esportes e atividades recreativas, fios, tecidos, armarinhos, artigos</p>	<p><b>ESTATUTO SOCIAL DA CAMBUCI S.A. PENALTY S.A. CONSOLIDADO</b>  <b>CNPJ/MF nº 61.088.894/0001-08</b>            COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO</p> <p><b>Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.</b></p> <p><b>ARTIGO 1º</b> - A CAMBUCI S.A. PENALTY S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</b> Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&amp;FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&amp;FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&amp;FBOVESPA (“Regulamento do Nível 1”).</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO-</b> A alienação do controle da Companhia estará condicionada à subscrição, pelo(s) adquirente(s), do Termo de Anuência dos Controladores, sendo que a Companhia não efetuará o registro de qualquer transferência das ações enquanto não for firmado o termo.</p> <p><b>ARTIGO 2º</b> - A sociedade tem sede no município e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, que é seu foro.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO:</b> Por proposta da diretoria e aprovação do Conselho de Administração, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, sucursais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.</p> <p><b>ARTIGO 3º-</b> O prazo de duração da sociedade é indeterminado.</p> <p><b>ARTIGO 4º</b> - A sociedade tem por objeto: a) a industrialização, comercialização, importação, exportação e representação de artigos esportivos e produtos em geral destinados a prática de esportes e</p>	<p><b>Justificativa – art. 1º:</b> Alteração da razão social para PENALTY S.A., conferindo maior alinhamento na identidade institucional corporativa com a principal marca da Companhia.</p>

de vestuário, bolsas, chapéus, calçados e acessórios de qualquer espécie; b) importação e exportação de maquinários e equipamentos para confecção de artigos esportivos e produtos em geral destinados a prática de esportes e atividades recreativas, fios, tecidos, armarinhos, artigos de vestuário, bolsas, chapéus, calçados e acessórios de qualquer espécie; c) comercialização interativa; d) serviços de beneficiamento, marcação, estamparia, colagem, tinturaria e bordados, por conta própria ou de terceiros; e) participações societárias em empresas controladas e coligadas com atividades afins ou complementares f) prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por proposta da diretoria e aprovação do Conselho de Administração, a sociedade poderá adquirir outras empresas, criar subsidiárias integrais, participar de controladas, coligadas e joint ventures, bem como formar consórcios e alianças estratégicas, no País e no exterior.

## Capítulo II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

**ARTIGO 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 45.538.985,19 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), dividido em 41.980.080 ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal e com direito a voto

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O capital autorizado da Companhia é de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações, podendo ser aumentado até esse limite, nos termos do artigo 168 da Lei nº 6404/76, independentemente de reforma estatutária mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia. Nas emissões de que trata este parágrafo, caberá ao Conselho de Administração, ainda, deliberar quanto ao preço de emissão, quantidade, regime de distribuição e condições de integralização das mesmas.

**ARTIGO 6º-** A sociedade poderá a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral, criar novas ações ordinárias com direito a voto até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas observadas as disposições legais e as do presente estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá, a qualquer tempo adquirir ações de sua própria emissão, com utilização de saldos de lucros e reservas para manutenção em tesouraria, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do seu Capital Social, respeitada a

atividades recreativas, fios, tecidos, armarinhos, artigos de vestuário, bolsas, chapéus, calçados e acessórios de qualquer espécie; b) importação e exportação de maquinários e equipamentos para confecção de artigos esportivos e produtos em geral destinados a prática de esportes e atividades recreativas, fios, tecidos, armarinhos, artigos de vestuário, bolsas, chapéus, calçados e acessórios de qualquer espécie; c) comercialização interativa; d) serviços de beneficiamento, marcação, estamparia, colagem, tinturaria e bordados, por conta própria ou de terceiros; e) participações societárias em empresas controladas e coligadas com atividades afins ou complementares f) prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por proposta da diretoria e aprovação do Conselho de Administração, a sociedade poderá adquirir outras empresas, criar subsidiárias integrais, participar de controladas, coligadas e joint ventures, bem como formar consórcios e alianças estratégicas, no País e no exterior.

## Capítulo II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

**ARTIGO 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 45.538.985,19 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), dividido em 41.980.080 ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal e com direito a voto

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O capital autorizado da Companhia é de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações, podendo ser aumentado até esse limite, nos termos do artigo 168 da Lei nº 6404/76, independentemente de reforma estatutária mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia. Nas emissões de que trata este parágrafo, caberá ao Conselho de Administração, ainda, deliberar quanto ao preço de emissão, quantidade, regime de distribuição e condições de integralização das mesmas.

**ARTIGO 6º-** A sociedade poderá a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral, criar novas ações ordinárias com direito a voto até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas observadas as disposições legais e as do presente estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá, a

legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, dentro do limite do capital social e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

**ARTIGO 7º-** As ações serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, obedecendo as disposições dos artigos 34 e 35 da lei 6404/76, e as demais prescrições legais e regulamentares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** À Instituição depositária das ações é facultada a cobrança do custo do serviço de transferência da propriedade das ações, observados os limites máximos legais.

**ARTIGO 8º** As ações preferenciais convertidas em ordinárias, terão direito a voto nas Assembleias Gerais e gozarão do direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A da Lei 6.404/76, assegurado o dividendo ao menos igual ao das ações ordinárias já existentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O não pagamento de dividendos por 3 (três) exercícios consecutivos, conferirá às ações preferenciais, o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do direito de voto não implicará na perda para essas ações de sua qualidade de preferenciais.

**ARTIGO 9º** - A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos, serão exercidos pelo representante do condomínio.

**ARTIGO 10-** O número das ações somente poderá ser alterado nos casos de modificação do valor do Capital Social ou da sua expressão monetária, de desdobramento ou grupamento de ações ou de cancelamento de ações autorizado por Lei.

**ARTIGO 11-** Nos aumentos de capital mediante emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, poderá ser excluído o direito de preferência

qualquer tempo adquirir ações de sua própria emissão, com utilização de saldos de lucros e reservas para manutenção em tesouraria, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do seu Capital Social, respeitada a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, dentro do limite do capital social e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

**ARTIGO 7º-** As ações serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, obedecendo as disposições dos artigos 34 e 35 da lei 6404/76, e as demais prescrições legais e regulamentares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** À Instituição depositária das ações é facultada a cobrança do custo do serviço de transferência da propriedade das ações, observados os limites máximos legais.

**ARTIGO 8º** As ações preferenciais convertidas em ordinárias, terão direito a voto nas Assembleias Gerais e gozarão do direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A da Lei 6.404/76, assegurado o dividendo ao menos igual ao das ações ordinárias já existentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O não pagamento de dividendos por 3 (três) exercícios consecutivos, conferirá às ações preferenciais, o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do direito de voto não implicará na perda para essas ações de sua qualidade de preferenciais.

**ARTIGO 9º** - A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos, serão exercidos pelo representante do condomínio.

**ARTIGO 10-** O número das ações somente poderá ser alterado nos casos de modificação do valor do Capital Social ou da sua expressão monetária, de desdobramento ou grupamento de ações ou de



<p>dos acionistas, ou reduzido o seu prazo, na subscrição dos referidos valores mobiliários, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei 6.404/76, devendo tal disposição constar expressamente da deliberação do órgão competente para tal deliberação nos termos do Estatuto Social.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</b> Nos aumentos de Capital realizados mediante subscrição particular, observar-se-á o que a respeito for deliberado pelo Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão das ações e os termos e condições do aumento, dispondo ainda sobre o destino a ser dado às ações não subscritas, dentro dos critérios legais.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO:</b> Nos aumentos de Capital a serem realizados mediante subscrição pública, observar-se-ão todos os requisitos e as exigências de registro previstas na legislação aplicável.</p> <p><b>ARTIGO 12-</b> O acionista que não realizar as entradas referentes ao valor das ações que subscreveu, nos prazos e condições previstos no Boletim de Subscrição, ficará de pleno direito constituído em mora para todos os efeitos legais, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária com base na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor corrigido do débito, ou da prestação em atraso, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis, a serem tomadas a critério exclusivo da sociedade.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO:</b> Enquanto o acionista permanecer em mora, ficará suspenso o direito de voto correspondente às ações de sua propriedade não integralizadas.</p> <p><b>ARTIGO 13</b> - As ações da sociedade somente poderão ser negociadas depois de realizados 30% (trinta por cento) do preço de emissão.</p> <p><b>ARTIGO 14-</b> As ações serão mantidas em conta de depósito, em instituição financeira designada pela Diretoria, sem emissão de certificados.</p> <p><b>ARTIGO 15-</b> A SOCIEDADE deverá, dentro dos prazos legais do pedido do acionista, completar os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, não cobrando do acionista preço superior ao</p>	<p>cancelamento de ações autorizado por Lei.</p> <p><b>ARTIGO 11-</b> Nos aumentos de capital mediante emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, poderá ser excluído o direito de preferência dos acionistas, ou reduzido o seu prazo, na subscrição dos referidos valores mobiliários, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei 6.404/76, devendo tal disposição constar expressamente da deliberação do órgão competente para tal deliberação nos termos do Estatuto Social.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</b> Nos aumentos de Capital realizados mediante subscrição particular, observar-se-á o que a respeito for deliberado pelo Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão das ações e os termos e condições do aumento, dispondo ainda sobre o destino a ser dado às ações não subscritas, dentro dos critérios legais.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO:</b> Nos aumentos de Capital a serem realizados mediante subscrição pública, observar-se-ão todos os requisitos e as exigências de registro previstas na legislação aplicável.</p> <p><b>ARTIGO 12-</b> O acionista que não realizar as entradas referentes ao valor das ações que subscreveu, nos prazos e condições previstos no Boletim de Subscrição, ficará de pleno direito constituído em mora para todos os efeitos legais, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária com base na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor corrigido do débito, ou da prestação em atraso, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis, a serem tomadas a critério exclusivo da sociedade.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO:</b> Enquanto o acionista permanecer em mora, ficará suspenso o direito de voto correspondente às ações de sua propriedade não integralizadas.</p> <p><b>ARTIGO 13</b> - As ações da sociedade somente poderão ser negociadas depois de realizados 30% (trinta por cento) do preço de emissão.</p> <p><b>ARTIGO 14-</b> As ações serão mantidas em conta de depósito, em instituição financeira designada pela</p>	
---	---	--



<p>respectivo custo.</p> <p><b>ARTIGO 16-</b> A distribuição de ações proveniente de aumento de Capital será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que homologou.</p> <p><b>ARTIGO 17-</b> A companhia, mediante comunicação às Bolsas de Valores em que suas ações forem negociadas, poderá suspender por períodos que não ultrapassem 15 (quinze) dias nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano, os serviços de transferência e conversão.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO:</b> O direito neste artigo não prejudicará o registro de transferência das ações negociadas em bolsa anteriormente ao início do período de suspensão.</p> <p><b>ARTIGO 18-</b> Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso será o valor de Patrimônio Líquido Contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do Ativo e do Passivo fixado na Lei das Sociedades Anônimas.</p> <p><b>Capítulo III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS</b></p> <p><b>ARTIGO 19-</b> A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes.</p> <p><b>ARTIGO 20-</b> A Assembleia Geral será e instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo vice-Presidente ou outro Membro do Conselho; em seguida, os acionistas elegerão o Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.</p> <p><b>ARTIGO 21-</b> As pessoas presentes à Assembleia Geral, deverão provar a sua qualidade de acionista na forma de Lei.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</b> Os acionistas sem direito a voto poderão comparecer à Assembleia Geral e discutir as matérias submetidas à deliberação.</p>	<p>Diretoria, sem emissão de certificados.</p> <p><b>ARTIGO 15-</b> A SOCIEDADE deverá, dentro dos prazos legais do pedido do acionista, completar os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, não cobrando do acionista preço superior ao respectivo custo.</p> <p><b>ARTIGO 16-</b> A distribuição de ações proveniente de aumento de Capital será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que homologou.</p> <p><b>ARTIGO 17-</b> A companhia, mediante comunicação às Bolsas de Valores em que suas ações forem negociadas, poderá suspender por períodos que não ultrapassem 15 (quinze) dias nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano, os serviços de transferência e conversão.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO:</b> O direito neste artigo não prejudicará o registro de transferência das ações negociadas em bolsa anteriormente ao início do período de suspensão.</p> <p><b>ARTIGO 18-</b> Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso será o valor de Patrimônio Líquido Contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do Ativo e do Passivo fixado na Lei das Sociedades Anônimas.</p> <p><b>Capítulo III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS</b></p> <p><b>ARTIGO 19-</b> A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes.</p> <p><b>ARTIGO 20-</b> A Assembleia Geral será e instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo vice-Presidente ou outro Membro do Conselho; em seguida, os acionistas elegerão o Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.</p> <p><b>ARTIGO 21-</b> As pessoas presentes à Assembleia</p>	
--	---	--

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acionista poderá ser representado na Assembleia por procurador, observadas as prescrições legais.

**ARTIGO 22-** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando as abstenções e os votos em branco.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de empate, a Assembleia Geral será suspensa e estabelecerá procedimento de arbitragem, nomeando cada parte um ARBITRO, mediante termo de compromisso. Os árbitros assim constituídos, terão o prazo de 15 (quinze) dias para chegarem a uma conclusão comum e caso discordem, eles próprios nomearão um árbitro desempatador, o qual também no prazo de 15 (quinze) dias proferirá a decisão definitiva, que deverá ser aceita e ratificada pela Assembleia Geral. O custo do árbitro será suportado pela sociedade.

#### Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 23-** A Administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, sendo aquele órgão de deliberação colegiada e cabendo a este a representação da sociedade, na forma da lei e deste estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e as disposições do Parágrafo Primeiro do Artigo 25 e do Parágrafo Primeiro do Artigo 30 deste Estatuto Social.

#### Seção I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 24-** O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituível a qualquer tempo, acionista ou não, residentes no País, com mandato unificado de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", observada as formalidades legais.

Geral, deverão provar a sua qualidade de acionista na forma de Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os acionistas sem direito a voto poderão comparecer à Assembleia Geral e discutir as matérias submetidas à deliberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acionista poderá ser representado na Assembleia por procurador, observadas as prescrições legais.

**ARTIGO 22-** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando as abstenções e os votos em branco.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de empate, a Assembleia Geral será suspensa e estabelecerá procedimento de arbitragem, nomeando cada parte um ARBITRO, mediante termo de compromisso. Os árbitros assim constituídos, terão o prazo de 15 (quinze) dias para chegarem a uma conclusão comum e caso discordem, eles próprios nomearão um árbitro desempatador, o qual também no prazo de 15 (quinze) dias proferirá a decisão definitiva, que deverá ser aceita e ratificada pela Assembleia Geral. O custo do árbitro será suportado pela sociedade.

#### Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 23-** A Administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, sendo aquele órgão de deliberação colegiada e cabendo a este a representação da sociedade, na forma da lei e deste estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e as disposições do Parágrafo Primeiro do Artigo 25 e do Parágrafo Primeiro do Artigo 30 deste Estatuto Social.

#### Seção I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 24-** O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Findo o respectivo mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**ARTIGO 25-** O Conselho de Administração elegerá entre seus membros um Presidente que convocará e presidirá suas reuniões, e um vice-Presidente, que substituirá o Presidente nos seus impedimentos ou ausências temporárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos impedimentos ou ausências temporárias de Conselheiro não Presidente, seu substituto será designado pelo Conselho, entre os demais membros do próprio Conselho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho de Administração este será substituído pelo vice-Presidente; no caso de vacância no cargo de Conselheiro não Presidente, proceder-se-á da mesma forma estabelecida no parágrafo primeiro, supra, perdurando a substituição em qualquer caso até o provimento do cargo pela primeira Assembleia Geral que se realizar, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído. Será convocada Assembleia Geral especial para o provimento de cargo vago sempre que o número de Conselheiros se torne inferior a 3 (três).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Além dos casos de morte ou renúncia considerar-se-á vago o cargo do Conselheiro que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**ARTIGO 26-** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, atendendo à convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros em exercício, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O quorum para instalação da reunião do Conselho é de maioria simples de seus membros eleitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As resoluções do Conselho

(sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituível a qualquer tempo, acionista ou não, residentes no País, com mandato unificado de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", observada as formalidades legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Findo o respectivo mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**ARTIGO 25-** O Conselho de Administração elegerá entre seus membros um Presidente que convocará e presidirá suas reuniões, e um vice-Presidente, que substituirá o Presidente nos seus impedimentos ou ausências temporárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos impedimentos ou ausências temporárias de Conselheiro não Presidente, seu substituto será designado pelo Conselho, entre os demais membros do próprio Conselho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho de Administração este será substituído pelo vice-Presidente; no caso de vacância no cargo de Conselheiro não Presidente, proceder-se-á da mesma forma estabelecida no parágrafo primeiro, supra, perdurando a substituição em qualquer caso até o provimento do cargo pela primeira Assembleia Geral que se realizar, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído. Será convocada Assembleia Geral especial para o provimento de cargo vago sempre que o número de Conselheiros se torne inferior a 3 (três).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Além dos casos de morte ou renúncia considerar-se-á vago o cargo do Conselheiro que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

serão lavradas em forma de sumário ou por extenso, no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, e na sua ausência ao vice-Presidente, o voto de qualidade no caso de empate na votação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Serão arquivadas no registro de comércio e publicados as Atas de Reuniões do Conselho de Administração, que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**ARTIGO 27-** Sem prejuízo das demais competências previstas em Lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e aprovar o planejamento estratégico da companhia;
- b) analisar relatórios consolidados da Diretoria;
- c) aprovar os programas de expansão, de investimentos para manutenção do parque industrial e contratos de prestação de serviços, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados, acima de 10% do capital social, por operação;
- d) aprovar investimentos que envolvam modernização e/ou mudança de tecnologia;
- e) aprovar a política que orientará as relações com investidores e mercado de capitais;
- f) aprovar critérios para o controle do desempenho empresarial da Companhia;
- g) eleger e destituir os Diretores da Companhia, e dar-lhes substitutos em caso de vacância;
- h) fiscalizar a gestão dos negócios sociais pelos Diretores e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Companhia; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

**ARTIGO 26-** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, atendendo à convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros em exercício, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O quorum para instalação da reunião do Conselho é de maioria simples de seus membros eleitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As resoluções do Conselho serão lavradas em forma de sumário ou por extenso, no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, e na sua ausência ao vice-Presidente, o voto de qualidade no caso de empate na votação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Serão arquivadas no registro de comércio e publicados as Atas de Reuniões do Conselho de Administração, que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**ARTIGO 27-** Sem prejuízo das demais competências previstas em Lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e aprovar o planejamento estratégico da companhia;
- b) analisar relatórios consolidados da Diretoria;
- c) aprovar os programas de expansão, de investimentos para manutenção do parque industrial e contratos de prestação de serviços, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados, acima de 10% do capital social, por operação;
- d) aprovar investimentos que envolvam modernização e/ou mudança de tecnologia;
- e) aprovar a política que orientará as relações com

<p>j) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;</p> <p>k) escolher e destituir os auditores independentes previstos na forma da lei e do presente estatuto;</p> <p>l) autorizar a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão;</p> <p>m) autorizar a emissão de ações, dentro do capital autorizado, e de títulos de crédito para distribuição pública;</p> <p>n) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos administradores ou empregados da Companhia, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedades sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas da Companhia;</p> <p>o) deliberar sobre a aquisição de ações e debêntures de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;</p> <p>p) deliberar sobre o aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do parágrafo único do Artigo 5º deste Estatuto Social, bem como deliberar sobre o preço de emissão, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à emissão;</p> <p>q) autorizar o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio, bem como sua integração ao valor dos dividendos do exercício;</p> <p>r) autorizar a criação de subsidiárias integrais; a participação em controladas, coligadas e joint ventures; a formação de consórcios e alianças estratégicas, no País e no exterior;</p> <p><u>s) autorizar a prática de atos que impliquem em alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo permanente, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar, operações acima de 10% do capital social, ou abaixo deste valor, se reincidentes em um único trimestre, perante um mesmo contratante, bem como estabelecer, quando julgar conveniente, quais dentre os membros da Diretoria deverão praticar o ato autorizado;</u></p> <p>t) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira no Brasil e no exterior, em valores iguais ou superiores a 30% (trinta por cento) do capital</p>	<p>investidores e mercado de capitais;</p> <p>f) aprovar critérios para o controle do desempenho empresarial da Companhia;</p> <p>g) eleger e destituir os Diretores da Companhia, e dar-lhes substitutos em caso de vacância;</p> <p>h) fiscalizar a gestão dos negócios sociais pelos Diretores e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Companhia; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;</p> <p>i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;</p> <p>j) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;</p> <p>k) escolher e destituir os auditores independentes previstos na forma da lei e do presente estatuto;</p> <p>l) autorizar a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão;</p> <p>m) autorizar a emissão de ações, dentro do capital autorizado, e de títulos de crédito para distribuição pública;</p> <p>n) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos administradores ou empregados da Companhia, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedades sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas da Companhia;</p> <p>o) deliberar sobre a aquisição de ações e debêntures de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;</p> <p>p) deliberar sobre o aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do parágrafo único do Artigo 5º deste Estatuto Social, bem como deliberar sobre o preço de emissão, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à emissão;</p> <p>q) autorizar o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio, bem como sua</p>	
--	--	--

<p>social da Companhia vigente na ocasião, por operação, ou abaixo deste valor, se reincidentes em um único trimestre, perante um mesmo contratante;</p> <p>u) fortalecer e zelar pela imagem institucional da Companhia;</p> <p>v) deliberar sobre a distribuição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, fixada de forma global pela Assembleia Geral;</p> <p>x) aprovar a estrutura organizacional da Diretoria da Companhia definindo a distribuição de responsabilidades e competências;</p> <p>z) Instituir e aprovar programas de trabalho de Auditoria Interna, quando julgar oportuno;</p> <p>aa) Aprovar programas de premiação e benefícios para Diretores e Gerentes diretamente subordinados a eles;</p> <p>ab) deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinário não compreendido na competência privativa da Assembleia Geral e diretoria.</p> <p><b>ARTIGO 28-</b> A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, mediante a fixação de um “jeton” por reunião a que comparecerem, ou em montante global, ficando sua distribuição entre os conselheiros a critério do Conselho, que poderá estabelecer remuneração variável para cada membro, em função da maior ou menor dedicação que dele venha a ser exigida.</p> <p><b>Seção II - DA DIRETORIA</b></p> <p><b>ARTIGO 29-</b> A Diretoria da sociedade será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, a saber: Diretor Presidente, e 01 (um) a 6 (seis) Diretores Executivos adjuntos, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 (um) ano, eleitos pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</b> A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO:</b> Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício do cargo até a investidura dos</p>	<p>integração ao valor dos dividendos do exercício;</p> <p>r) autorizar a criação de subsidiárias integrais; a participação em controladas, coligadas e joint ventures; a formação de consórcios e alianças estratégicas, no País e no exterior;</p> <p><u>s) autorizar a prática de atos que impliquem em alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo permanente, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar, operações acima de 10% do capital social, ou abaixo deste valor, se reincidentes em um único trimestre, perante um mesmo contratante, bem como estabelecer, quando julgar conveniente, quais dentre os membros da Diretoria deverão praticar o ato autorizado;</u></p> <p>t) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira no Brasil e no exterior, em valores iguais ou superiores a 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia vigente na ocasião, por operação, ou abaixo deste valor, se reincidentes em um único trimestre, perante um mesmo contratante;</p> <p>u) fortalecer e zelar pela imagem institucional da Companhia;</p> <p>v) deliberar sobre a distribuição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, fixada de forma global pela Assembleia Geral;</p> <p>x) aprovar a estrutura organizacional da Diretoria da Companhia definindo a distribuição de responsabilidades e competências;</p> <p>z) Instituir e aprovar programas de trabalho de Auditoria Interna, quando julgar oportuno;</p> <p>aa) Aprovar programas de premiação e benefícios para Diretores e Gerentes diretamente subordinados a eles;</p> <p>ab) deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinário não compreendido na competência privativa da Assembleia Geral e diretoria.</p> <p><b>ARTIGO 28-</b> A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, mediante a fixação de um “jeton” por reunião a que comparecerem, ou</p>	
---	--	--



novos Diretores eleitos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os cargos de Diretores Executivos poderão ou não ser preenchidos, de acordo com os interesses da administração da sociedade, respeitado o número mínimo previsto de Diretores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração que poderá designar até 1/3 (um terço), do total de seus membros para exercer cargos na Diretoria, sendo permitido a qualquer um deles acumular a função exercida no Conselho com a que vier a exercer na Diretoria, observado o disposto no parágrafo 4º, do artigo 26.

**ARTIGO 30-** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor com 3 (três) dias de antecedência, e as suas resoluções constarão do livro de Atas de Reuniões da Diretoria, competindo a direção dos trabalhos ao Diretor Presidente, e, na sua ausência, ao Diretor Executivo designado pelo Diretor Presidente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião da Diretoria não poderá ser instalada sem a presença, de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Diretores eleitos, entre os quais necessariamente o Diretor Presidente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes à reunião, cabendo em caso de empate ao Diretor Presidente, o voto de qualidade.

**ARTIGO 31-** Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente, suas atribuições serão exercidas por outro Diretor, designado pela Diretoria.

**ARTIGO 32-** Ocorrendo vaga em cargo de Diretoria será convocada uma reunião do Conselho de Administração, que elegerá o substituto, que permanecerá no cargo até o término do mandato do substituído.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem motivo justificado, deixar de exercer suas funções pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

**ARTIGO 33-** Compete à Diretoria a direção das atividades sociais e a execução dos atos de administração, com as atribuições e os poderes conferidos por lei e pelo

em montante global, ficando sua distribuição entre os conselheiros a critério do Conselho, que poderá estabelecer remuneração variável para cada membro, em função da maior ou menor dedicação que dele venha a ser exigida.

#### Seção II - DA DIRETORIA

**ARTIGO 29-** A Diretoria da sociedade será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, a saber: Diretor Presidente, e 01 (um) a 6 (seis) Diretores Executivos adjuntos, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 (um) ano, eleitos pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício do cargo até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os cargos de Diretores Executivos poderão ou não ser preenchidos, de acordo com os interesses da administração da sociedade, respeitado o número mínimo previsto de Diretores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração que poderá designar até 1/3 (um terço), do total de seus membros para exercer cargos na Diretoria, sendo permitido a qualquer um deles acumular a função exercida no Conselho com a que vier a exercer na Diretoria, observado o disposto no parágrafo 4º, do artigo 26.

**ARTIGO 30-** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor com 3 (três) dias de antecedência, e as suas resoluções constarão do livro de Atas de Reuniões da Diretoria, competindo a direção dos trabalhos ao Diretor Presidente, e, na sua ausência, ao Diretor Executivo designado pelo Diretor Presidente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião da Diretoria não poderá ser instalada sem a presença, de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Diretores eleitos, entre os quais

<p>presente estatuto.</p> <p><b>ARTIGO 34-</b> Além das atribuições normais inerentes ao cargo de Diretores, compete:</p> <p>I) ao <b>Diretor Presidente:</b></p> <p>a) dirigir e superintender os negócios sociais, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e da Assembleia Geral, respeitadas sempre as disposições legais e estatutárias;</p> <p>b) presidir as reuniões da Diretoria;</p> <p>c) manter a permanente coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração;</p> <p>II) aos <b>Diretores Executivos:</b></p> <p>a) praticar os atos normais necessários ao regular funcionamento da sociedade;</p> <p>b) exercer as funções específicas que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração, que poderá, inclusive, atribuir denominações especiais para os respectivos cargos;</p> <p>c) colaborar com os Diretores Presidente no exercício de suas funções.</p> <p>d) escolher entre os diretores o diretor que irá substituir o Diretor Presidente em caso de impedimento, ou ausência temporária</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO:</b> O Conselho de Administração designará, dentre os Diretores, aquele que, além das atribuições previstas no presente estatuto, acumulará as funções de Diretor de Relações com Investidores, competindo-lhe prestar as informações necessárias aos investidores e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como manter atualizado o registro da companhia e representá-la junto ao referido órgão, sem prejuízo da responsabilidade de todos os administradores pela pronta divulgação de informações relativas a atos ou fatos relevantes, nos termos da lei.</p> <p><b>ARTIGO 35-</b> Sem prejuízo das demais competências previstas em Lei e neste Estatuto Social, compete, ainda, à Diretoria:</p> <p>a) representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;</p> <p>b) celebrar contratos de qualquer natureza, relacionados com os fins sociais, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, contrair empréstimos e prestar garantias de qualquer natureza, respeitadas os limites e formas indicados neste estatuto;</p> <p>c) constituir em nome da sociedade procuradores para a</p>	<p>necessariamente o Diretor Presidente.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO:</b> As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes à reunião, cabendo em caso de empate ao Diretor Presidente, o voto de qualidade.</p> <p><b>ARTIGO 31-</b> Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente, suas atribuições serão exercidas por outro Diretor, designado pela Diretoria.</p> <p><b>ARTIGO 32-</b> Ocorrendo vaga em cargo de Diretoria será convocada uma reunião do Conselho de Administração, que elegerá o substituto, que permanecerá no cargo até o término do mandato do substituído.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO:</b> Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem motivo justificado, deixar de exercer suas funções pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.</p> <p><b>ARTIGO 33-</b> Compete à Diretoria a direção das atividades sociais e a execução dos atos de administração, com as atribuições e os poderes conferidos por lei e pelo presente estatuto.</p> <p><b>ARTIGO 34-</b> Além das atribuições normais inerentes ao cargo de Diretores, compete:</p> <p>I) ao <b>Diretor Presidente:</b></p> <p>a) dirigir e superintender os negócios sociais, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e da Assembleia Geral, respeitadas sempre as disposições legais e estatutárias;</p> <p>b) presidir as reuniões da Diretoria;</p> <p>c) manter a permanente coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração;</p> <p>II) aos <b>Diretores Executivos:</b></p> <p>a) praticar os atos normais necessários ao regular funcionamento da sociedade;</p> <p>b) exercer as funções específicas que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração, que poderá, inclusive, atribuir denominações especiais para os respectivos cargos;</p> <p>c) colaborar com os Diretores Presidente no exercício</p>	
---	--	--



<p>prática de quaisquer atos que envolvam os interesses sociais;</p> <p>d) apresentar à Assembleia Geral as demonstrações financeiras previstas em lei e a proposta da destinação do resultado do exercício, depois de submetê-las ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;</p> <p>e) abrir contas, fazer depósitos e movimentá-las em Bancos; emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio; endossar "Warrants", conhecimentos de depósitos e conhecimentos de embarques;</p> <p>f) receber e dar quitação, transigir, renunciar direitos, desistir e assinar termos de responsabilidade, observadas as restrições legais e estatutárias;</p> <p>g) praticar em geral todos os atos de gestão necessários à consecução dos fins sociais.</p> <p><b>ARTIGO 36-</b> A sociedade considerar-se-á obrigada:</p> <p>a) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores;</p> <p>b) pela assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador, ou de 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem;</p> <p>c) pela assinatura isolada de um Diretor, ou de um procurador especialmente designado, nos seguintes atos:</p> <p>1) nas operações com bancos, tais como remessas de borderôs de encaminhamento de títulos para operações de desconto, cobrança, transferências entre contas da companhia, caução e garantia acessória e nos avisos sobre baixas e alterações em títulos nas referidas operações;</p> <p>2) nos atos de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Carteiras do Banco do Brasil S.A., Conselho de Política Aduaneira, Delegacias da Receita Federal, Autarquias, Correios e Telégrafos;</p> <p>3) nos atos de representação para fins judiciais, inclusive perante a Justiça do Trabalho, e perante sindicatos, para matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</b> Nos atos de constituição de procuradores, de alienação, aquisição e oneração de bens do ativo permanente, contratação de empréstimos e de prestação de garantias às obrigações de terceiros, a sociedade somente poderá ser representada por 2 (dois) Diretores, uns dos quais necessariamente o Diretor</p>	<p>de suas funções.</p> <p>d) escolher entre os diretores o diretor que irá substituir o Diretor Presidente em caso de impedimento, ou ausência temporária</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO:</b> O Conselho de Administração designará, dentre os Diretores, aquele que, além das atribuições previstas no presente estatuto, acumulará as funções de Diretor de Relações com Investidores, competindo-lhe prestar as informações necessárias aos investidores e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como manter atualizado o registro da companhia e representá-la junto ao referido órgão, sem prejuízo da responsabilidade de todos os administradores pela pronta divulgação de informações relativas a atos ou fatos relevantes, nos termos da lei.</p> <p><b>ARTIGO 35-</b> Sem prejuízo das demais competências previstas em Lei e neste Estatuto Social, compete, ainda, à Diretoria:</p> <p>a) representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;</p> <p>b) celebrar contratos de qualquer natureza, relacionados com os fins sociais, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, contrair empréstimos e prestar garantias de qualquer natureza, respeitados os limites e formas indicados neste estatuto;</p> <p>c) constituir em nome da sociedade procuradores para a prática de quaisquer atos que envolvam os interesses sociais;</p> <p>d) apresentar à Assembleia Geral as demonstrações financeiras previstas em lei e a proposta da destinação do resultado do exercício, depois de submetê-las ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;</p> <p>e) abrir contas, fazer depósitos e movimentá-las em Bancos; emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio; endossar "Warrants", conhecimentos de depósitos e conhecimentos de embarques;</p> <p>f) receber e dar quitação, transigir, renunciar direitos, desistir e assinar termos de responsabilidade, observadas as restrições legais e estatutárias;</p> <p>g) praticar em geral todos os atos de gestão necessários à consecução dos fins sociais.</p> <p><b>ARTIGO 36-</b> A sociedade considerar-se-á obrigada:</p>	
---	--	--

<p>Presidente.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO:</b> Salvo quando para fins judiciais todos os demais mandatos outorgados pela Diretoria terão prazo determinado, que será de no máximo 12 (doze) meses.</p> <p><b>ARTIGO 37-</b> A título de remuneração a Diretoria receberá mensalmente uma importância fixa, cujo montante global e anual será estabelecido pela Assembleia Geral</p> <p><b>PARÁGRAFO UNICO:</b> A remuneração fixa e a participação variável que vierem a ser atribuídas à Diretoria serão partilhadas entre os Diretores na forma que os membros do Conselho de Administração determinarem.</p> <p><b>Capítulo V - DO CONSELHO FISCAL</b></p> <p><b>ARTIGO 38-</b> A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere..</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</b> O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituível a qualquer tempo, com mandato unificado de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO:</b> A Assembleia Geral fixará as remunerações, dos membros do conselho fiscal.</p> <p><b>PARÁGRAFO TERCEIRO:</b> Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, no livro de “Atas de Reuniões do Conselho Fiscal”, observada as formalidades legais.</p> <p><b>PARÁGRAFO QUARTO:</b> Findo o respectivo mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.</p> <p><b>Capítulo VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO</b></p> <p><b>ARTIGO 39-</b> O exercício social será encerrado no dia 31 de Dezembro de cada ano.</p>	<p>a) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores;</p> <p>b) pela assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador, ou de 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem;</p> <p>c) pela assinatura isolada de um Diretor, ou de um procurador especialmente designado, nos seguintes atos:</p> <p>1) nas operações com bancos, tais como remessas de borderôs de encaminhamento de títulos para operações de desconto, cobrança, transferências entre contas da companhia, caução e garantia acessória e nos avisos sobre baixas e alterações em títulos nas referidas operações;</p> <p>2) nos atos de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Carteiras do Banco do Brasil S.A., Conselho de Política Aduaneira, Delegacias da Receita Federal, Autarquias, Correios e Telégrafos;</p> <p>3) nos atos de representação para fins judiciais, inclusive perante a Justiça do Trabalho, e perante sindicatos, para matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</b> Nos atos de constituição de procuradores, de alienação, aquisição e oneração de bens do ativo permanente, contratação de empréstimos e de prestação de garantias às obrigações de terceiros, a sociedade somente poderá ser representada por 2 (dois) Diretores, uns dos quais necessariamente o Diretor Presidente.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO:</b> Salvo quando para fins judiciais todos os demais mandatos outorgados pela Diretoria terão prazo determinado, que será de no máximo 12 (doze) meses.</p> <p><b>ARTIGO 37-</b> A título de remuneração a Diretoria receberá mensalmente uma importância fixa, cujo montante global e anual será estabelecido pela Assembleia Geral</p> <p><b>PARÁGRAFO UNICO:</b> A remuneração fixa e a participação variável que vierem a ser atribuídas à Diretoria serão partilhadas entre os Diretores na forma que os membros do Conselho de Administração determinarem.</p> <p><b>Capítulo V - DO CONSELHO FISCAL</b></p>	
---	---	--

<p><b>ARTIGO 40-</b>No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:</p> <p>I- do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda;</p> <p>a) a seguir, deduzir-se-á participação dos administradores no lucro do exercício, a qual não poderá ultrapassar a sua remuneração anual nem a 0,1 (um décimo) dos lucros remanescentes após as deduções previstas no "caput" deste artigo, prevalecendo o limite que for menor.</p> <p>II - do saldo do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:</p> <p>a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social;</p> <p>b) uma parcela a ser fixada pela Assembleia Geral, por proposta dos órgãos de Administração, para Reserva para Contingência, na forma do artigo 195 da Lei nº 6404/76;</p> <p>c) uma parcela a ser fixada pela Assembleia Geral, por proposta dos órgãos de Administração, para Reserva de lucros a realizar, na forma do artigo 197 da Lei nº 6404/76;</p> <p>d) do saldo remanescente após as deduções constantes das alíneas "a" e "b", supra, uma porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, como dividendo obrigatório;</p> <p>e) o saldo eventual dos lucros terá o destino que a Assembleia Geral determinar, por proposta dos órgãos de Administração, e em caso de distribuição, esta será efetuada entre as ações, em igualdade de condições.</p> <p><b>ARTIGO 41-</b> A sociedade poderá levantar balanços semestrais e, por deliberação dos órgãos de Administração, declarar dividendo à conta de lucros apurado nesse balanço.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</b> A sociedade poderá ainda levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, obedecidos os limites legais.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO:</b> O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.</p> <p><b>PARÁGRAFO TERCEIRO:</b> Os dividendos distribuídos na</p>	<p><b>ARTIGO 38-</b> A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere..</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</b> O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituível a qualquer tempo, com mandato unificado de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO:</b> A Assembleia Geral fixará as remunerações, dos membros do conselho fiscal.</p> <p><b>PARÁGRAFO TERCEIRO:</b> Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho Fiscal", observada as formalidades legais.</p> <p><b>PARÁGRAFO QUARTO:</b> Findo o respectivo mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.</p> <p><b>Capítulo VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO</b></p> <p><b>ARTIGO 39-</b> O exercício social será encerrado no dia 31 de Dezembro de cada ano.</p> <p><b>ARTIGO 40-</b>No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:</p> <p>II- do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda;</p> <p>b) a seguir, deduzir-se-á participação dos administradores no lucro do exercício, a qual não poderá ultrapassar a sua remuneração anual nem a 0,1 (um décimo) dos lucros remanescentes após as deduções previstas no "caput" deste artigo, prevalecendo o limite que for menor.</p> <p>II - do saldo do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:</p> <p>a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do</p>	
---	---	--

<p>forma deste artigo serão considerados antecipação do dividendo obrigatório estabelecido no artigo 41º alínea d, supra.</p> <p><b>PARÁGRAFO QUARTO:</b> A sociedade poderá remunerar os seus acionistas a título de juros sobre o capital próprio, conforme previsão do art. 9º da Lei 9.249/95 e alterações previstas na Lei 9430/96. O valor dos juros pagos ou creditados serão imputados ao dividendo obrigatório, de que trata o artigo 202 da Lei 6404/76.</p> <p><b>ARTIGO 42-</b> Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO:</b> Os dividendos não reclamados não vencerão juros e no prazo de 3 (três) anos prescreverão em favor da Companhia.</p> <p><b>ARTIGO 43 -</b> O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração o julgar incompatível com a situação financeira da Sociedade, observado o que dispõe o § 4º do art. 202 da Lei nº 6.404/76.</p> <p><b>Parágrafo único -</b> No caso previsto neste artigo, os administradores não terão direito à percepção de sua participação estatutária nos lucros.</p> <p><b>Capítulo VII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO</b></p> <p><b>ARTIGO 44-</b> A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO:</b> A Assembleia Geral elegerá e destituirá os liquidantes da Companhia, determinará o modo de liquidação e nomeará Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.</p> <p><b>Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p> <p><b>ARTIGO 45-</b> A sociedade poderá emitir debêntures conversíveis ou não em ações, que conferirão a seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições que, por proposta da Diretoria, forem aprovadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.</p>	<p>Capital Social;</p> <p>b) uma parcela a ser fixada pela Assembleia Geral, por proposta dos órgãos de Administração, para Reserva para Contingência, na forma do artigo 195 da Lei nº 6404/76;</p> <p>c) uma parcela a ser fixada pela Assembleia Geral, por proposta dos órgãos de Administração, para Reserva de lucros a realizar, na forma do artigo 197 da Lei nº 6404/76;</p> <p>d) do saldo remanescente após as deduções constantes das alíneas “a” e “b”, supra, uma porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, como dividendo obrigatório;</p> <p>e) o saldo eventual dos lucros terá o destino que a Assembleia Geral determinar, por proposta dos órgãos de Administração, e em caso de distribuição, esta será efetuada entre as ações, em igualdade de condições.</p> <p><b>ARTIGO 41-</b> A sociedade poderá levantar balanços semestrais e, por deliberação dos órgãos de Administração, declarar dividendo à conta de lucros apurado nesse balanço.</p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</b> A sociedade poderá ainda levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, obedecidos os limites legais.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO:</b> O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.</p> <p><b>PARÁGRAFO TERCEIRO:</b> Os dividendos distribuídos na forma deste artigo serão considerados antecipação do dividendo obrigatório estabelecido no artigo 41º alínea d, supra.</p> <p><b>PARÁGRAFO QUARTO:</b> A sociedade poderá remunerar os seus acionistas a título de juros sobre o capital próprio, conforme previsão do art. 9º da Lei 9.249/95 e alterações previstas na Lei 9430/96. O valor dos juros pagos ou creditados serão imputados ao dividendo obrigatório, de que trata o artigo 202 da Lei 6404/76.</p> <p><b>ARTIGO 42-</b> Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem</p>	
--	--	--

**ARTIGO 46-** É vedada à companhia a concessão de empréstimos, avais e garantias de qualquer espécie, a acionistas e administradores, exceto as concedidas às empresas controladas, que deverão ter a aprovação do Conselho de Administração.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os dividendos não reclamados não vencerão juros e no prazo de 3 (três) anos prescreverão em favor da Companhia.

**ARTIGO 43 -** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração o julgar incompatível com a situação financeira da Sociedade, observado o que dispõe o § 4º do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo único -** No caso previsto neste artigo, os administradores não terão direito à percepção de sua participação estatutária nos lucros.

#### **Capítulo VII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**ARTIGO 44-** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Assembleia Geral elegerá e destituirá os liquidantes da Companhia, determinará o modo de liquidação e nomeará Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

#### **Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 45-** A sociedade poderá emitir debêntures conversíveis ou não em ações, que conferirão a seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições que, por proposta da Diretoria, forem aprovadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 46-** É vedada à companhia a concessão de empréstimos, avais e garantias de qualquer espécie, a acionistas e administradores, exceto as concedidas às empresas controladas, que deverão ter a aprovação do Conselho de Administração.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**ANEXO VI DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
PENALTY S.A.**

CNPJ/MF nº 61.088.894/0001-08  
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

**Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.**

**ARTIGO 1º** - A **PENALTY S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Nível 1”).

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A alienação do controle da Companhia estará condicionada à subscrição, pelo(s) adquirente(s), do Termo de Anuência dos Controladores, sendo que a Companhia não efetuará o registro de qualquer transferência das ações enquanto não for firmado o termo.

**ARTIGO 2º** - A sociedade tem sede no município e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, que é seu foro.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por proposta da diretoria e aprovação do Conselho de Administração, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, sucursais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

**ARTIGO 3º-** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**ARTIGO 4º** - A sociedade tem por objeto: a) a industrialização, comercialização, importação, exportação e representação de artigos esportivos e produtos em geral destinados a prática de esportes e atividades recreativas, fios, tecidos, armarinhos, artigos de vestuário, bolsas, chapéus, calçados e acessórios de qualquer espécie; b) importação e exportação de maquinários e equipamentos para confecção de artigos esportivos e produtos em geral destinados a prática de esportes e atividades recreativas, fios, tecidos, armarinhos, artigos

de vestuário, bolsas, chapéus, calçados e acessórios de qualquer espécie; c) comercialização interativa; d) serviços de beneficiamento, marcação, estamparia, colagem, tinturaria e bordados, por conta própria ou de terceiros; e) participações societárias em empresas controladas e coligadas com atividades afins ou complementares f) prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por proposta da diretoria e aprovação do Conselho de Administração, a sociedade poderá adquirir outras empresas, criar subsidiárias integrais, participar de controladas, coligadas e joint ventures, bem como formar consórcios e alianças estratégicas, no País e no exterior.

## **Capítulo II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**ARTIGO 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 45.538.985,19 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), dividido em 41.980.080 ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal e com direito a voto

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O capital autorizado da Companhia é de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações, podendo ser aumentado até esse limite, nos termos do artigo 168 da Lei nº 6404/76, independentemente de reforma estatutária mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia. Nas emissões de que trata este parágrafo, caberá ao Conselho de Administração, ainda, deliberar quanto ao preço de emissão, quantidade, regime de distribuição e condições de integralização das mesmas.

**ARTIGO 6º-** A sociedade poderá a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral, criar novas ações ordinárias com direito a voto até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas observadas as disposições legais e as do presente estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá, a qualquer tempo adquirir ações de sua própria emissão, com utilização de saldos de lucros e reservas para manutenção em tesouraria, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do seu Capital Social, respeitada a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, dentro do limite do capital social e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.



**ARTIGO 7º-** As ações serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, obedecendo as disposições dos artigos 34 e 35 da lei 6404/76, e as demais prescrições legais e regulamentares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** À Instituição depositária das ações é facultada a cobrança do custo do serviço de transferência da propriedade das ações, observados os limites máximos legais.

**ARTIGO 8º** As ações preferenciais convertidas em ordinárias, terão direito a voto nas Assembleias Gerais e gozarão do direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A da Lei 6.404/76, assegurado o dividendo ao menos igual ao das ações ordinárias já existentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O não pagamento de dividendos por 3 (três) exercícios consecutivos, conferirá às ações preferenciais, o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do direito de voto não implicará na perda para essas ações de sua qualidade de preferenciais.

**ARTIGO 9º -** A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos, serão exercidos pelo representante do condomínio.

**ARTIGO 10 -** O número das ações somente poderá ser alterado nos casos de modificação do valor do Capital Social ou da sua expressão monetária, de desdobramento ou grupamento de ações ou de cancelamento de ações autorizado por Lei.

**ARTIGO 11 -** Nos aumentos de capital mediante emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, poderá ser excluído o direito de preferência dos acionistas, ou reduzido o seu prazo, na subscrição dos referidos valores mobiliários, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei 6.404/76, devendo tal disposição constar expressamente da deliberação do órgão competente para tal deliberação nos termos do Estatuto Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos aumentos de Capital realizados mediante subscrição particular, observar-se-á o que a respeito for deliberado pelo Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão das ações e os termos e condições do aumento, dispondo ainda sobre o destino a ser dado às ações não subscritas, dentro dos critérios legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos aumentos de Capital a serem realizados mediante subscrição pública, observar-se-ão todos os requisitos e as exigências de registro previstas na legislação aplicável.



**ARTIGO 12-** O acionista que não realizar as entradas referentes ao valor das ações que subscreveu, nos prazos e condições previstos no Boletim de Subscrição, ficará de pleno direito constituído em mora para todos os efeitos legais, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária com base na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor corrigido do débito, ou da prestação em atraso, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis, a serem tomadas a critério exclusivo da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Enquanto o acionista permanecer em mora, ficará suspenso o direito de voto correspondente às ações de sua propriedade não integralizadas.

**ARTIGO 13** - As ações da sociedade somente poderão ser negociadas depois de realizados 30% (trinta por cento) do preço de emissão.

**ARTIGO 14** - As ações serão mantidas em conta de depósito, em instituição financeira designada pela Diretoria, sem emissão de certificados.

**ARTIGO 15** - A SOCIEDADE deverá, dentro dos prazos legais do pedido do acionista, completar os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, não cobrando do acionista preço superior ao respectivo custo.

**ARTIGO 16** - A distribuição de ações proveniente de aumento de Capital será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que homologou.

**ARTIGO 17** - A companhia, mediante comunicação às Bolsas de Valores em que suas ações forem negociadas, poderá suspender por períodos que não ultrapassem 15 (quinze) dias nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano, os serviços de transferência e conversão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O direito neste artigo não prejudicará o registro de transferência das ações negociadas em bolsa anteriormente ao início do período de suspensão.

**ARTIGO 18** - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso será o valor de Patrimônio Líquido Contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do Ativo e do Passivo fixado na Lei das Sociedades Anônimas.

### **Capítulo III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**ARTIGO 19** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, Extraordinariamente, sempre que os interesses

sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes.

**ARTIGO 20** - A Assembleia Geral será e instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo vice-Presidente ou outro Membro do Conselho; em seguida, os acionistas elegerão o Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**ARTIGO 21** - As pessoas presentes à Assembleia Geral, deverão provar a sua qualidade de acionista na forma de Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os acionistas sem direito a voto poderão comparecer à Assembleia Geral e discutir as matérias submetidas à deliberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acionista poderá ser representado na Assembleia por procurador, observadas as prescrições legais.

**ARTIGO 22** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando as abstenções e os votos em branco.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de empate, a Assembleia Geral será suspensa e estabelecerá procedimento de arbitragem, nomeando cada parte um ARBITRO, mediante termo de compromisso. Os árbitros assim constituídos, terão o prazo de 15 (quinze) dias para chegarem a uma conclusão comum e caso discordem, eles próprios nomearão um arbitro desempatador, o qual também no prazo de 15 (quinze) dias proferirá a decisão definitiva, que deverá ser aceita e ratificada pela Assembleia Geral. O custo do arbitro será suportado pela sociedade.

#### **Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 23** - A Administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, sendo aquele órgão de deliberação colegiada e cabendo a este a representação da sociedade, na forma da lei e deste estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e as disposições do Parágrafo Primeiro do Artigo 25 e do Parágrafo Primeiro do Artigo 30 deste Estatuto Social.

**Seção I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 24** - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituível a qualquer tempo, acionista ou não, residentes no País, com mandato unificado de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, no livro de “Atas de Reuniões do Conselho de Administração”, observada as formalidades legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Findo o respectivo mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**ARTIGO 25** - O Conselho de Administração elegerá entre seus membros um Presidente que convocará e presidirá suas reuniões, e um vice-Presidente, que substituirá o Presidente nos seus impedimentos ou ausências temporárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos impedimentos ou ausências temporárias de Conselheiro não Presidente, seu substituto será designado pelo Conselho, entre os demais membros do próprio Conselho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho de Administração este será substituído pelo vice-Presidente; no caso de vacância no cargo de Conselheiro não Presidente, proceder-se-á da mesma forma estabelecida no parágrafo primeiro, supra, perdurando a substituição em qualquer caso até o provimento do cargo pela primeira Assembleia Geral que se realizar, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído. Será convocada Assembleia Geral especial para o provimento de cargo vago sempre que o número de Conselheiros se torne inferior a 3 (três).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Além dos casos de morte ou renúncia considerar-se-á vago o cargo do Conselheiro que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**ARTIGO 26** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, atendendo à convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros em exercício, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O quorum para instalação da reunião do Conselho é de maioria simples de seus membros eleitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As resoluções do Conselho serão lavradas em forma de sumário ou por extenso, no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, e na sua ausência ao vice-Presidente, o voto de qualidade no caso de empate na votação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Serão arquivadas no registro de comércio e publicados as Atas de Reuniões do Conselho de Administração, que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**ARTIGO 27 -** Sem prejuízo das demais competências previstas em Lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e aprovar o planejamento estratégico da companhia;
- b) analisar relatórios consolidados da Diretoria;
- c) aprovar os programas de expansão, de investimentos para manutenção do parque industrial e contratos de prestação de serviços, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados, acima de 10% do capital social, por operação;
- d) aprovar investimentos que envolvam modernização e/ou mudança de tecnologia;
- e) aprovar a política que orientará as relações com investidores e mercado de capitais;
- f) aprovar critérios para o controle do desempenho empresarial da Companhia;
- g) eleger e destituir os Diretores da Companhia, e dar-lhes substitutos em caso de vacância;
- h) fiscalizar a gestão dos negócios sociais pelos Diretores e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Companhia; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- k) escolher e destituir os auditores independentes previstos na forma da lei e do presente estatuto;
- l) autorizar a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão;
- m) autorizar a emissão de ações, dentro do capital autorizado, e de títulos de crédito para distribuição pública;
- n) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra

ou subscrição de ações aos administradores ou empregados da Companhia, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedades sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas da Companhia;

o) deliberar sobre a aquisição de ações e debêntures de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

p) deliberar sobre o aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do parágrafo único do Artigo 5º deste Estatuto Social, bem como deliberar sobre o preço de emissão, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à emissão;

q) autorizar o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio, bem como sua integração ao valor dos dividendos do exercício;

r) autorizar a criação de subsidiárias integrais; a participação em controladas, coligadas e joint ventures; a formação de consórcios e alianças estratégicas, no País e no exterior;

s) autorizar a prática de atos que impliquem em alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo permanente, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar, operações acima de 10% do capital social, ou abaixo deste valor, se reincidentes em um único trimestre, perante um mesmo contratante, bem como estabelecer, quando julgar conveniente, quais dentre os membros da Diretoria deverão praticar o ato autorizado;

t) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira no Brasil e no exterior, em valores iguais ou superiores a 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia vigente na ocasião, por operação, ou abaixo deste valor, se reincidentes em um único trimestre, perante um mesmo contratante;

u) fortalecer e zelar pela imagem institucional da Companhia;

v) deliberar sobre a distribuição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, fixada de forma global pela Assembleia Geral;

x) aprovar a estrutura organizacional da Diretoria da Companhia definindo a distribuição de responsabilidades e competências;

z) Instituir e aprovar programas de trabalho de Auditoria Interna, quando julgar oportuno;

aa) Aprovar programas de premiação e benefícios para Diretores e Gerentes diretamente subordinados a eles;

ab) deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinário não compreendido na competência privativa da Assembleia Geral e diretoria.

**ARTIGO 28** - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral que os elege, mediante a fixação de um “jeton” por reunião a que comparecerem, ou em montante global, ficando sua distribuição entre os conselheiros a critério do Conselho, que poderá estabelecer remuneração variável para cada membro, em função da maior ou menor dedicação que dele venha a ser exigida.

**Seção II - DA DIRETORIA**

**ARTIGO 29** - A Diretoria da sociedade será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, a saber: Diretor Presidente, e 01 (um) a 6 (seis) Diretores Executivos adjuntos, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 (um) ano, eleitos pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício do cargo até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os cargos de Diretores Executivos poderão ou não ser preenchidos, de acordo com os interesses da administração da sociedade, respeitado o número mínimo previsto de Diretores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração que poderá designar até 1/3 (um terço), do total de seus membros para exercer cargos na Diretoria, sendo permitido a qualquer um deles acumular a função exercida no Conselho com a que vier a exercer na Diretoria, observado o disposto no parágrafo 4º, do artigo 26.

**ARTIGO 30** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor com 3 (três) dias de antecedência, e as suas resoluções constarão do livro de Atas de Reuniões da Diretoria, competindo a direção dos trabalhos ao Diretor Presidente, e, na sua ausência, ao Diretor Executivo designado pelo Diretor Presidente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião da Diretoria não poderá ser instalada sem a presença, de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Diretores eleitos, entre os quais necessariamente o Diretor Presidente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes à reunião, cabendo em caso de empate ao Diretor Presidente, o voto de qualidade.

**ARTIGO 31** - Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente, suas atribuições serão exercidas por outro Diretor, designado pela Diretoria.

**ARTIGO 32** - Ocorrendo vaga em cargo de Diretoria será convocada uma reunião do Conselho de Administração, que elegerá o substituto, que permanecerá no cargo até o término do mandato do substituído.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem motivo justificado, deixar de exercer suas funções pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

**ARTIGO 33** - Compete à Diretoria a direção das atividades sociais e a execução dos atos de administração, com as atribuições e os poderes conferidos por lei e pelo presente estatuto.

**ARTIGO 34** - Além das atribuições normais inerentes ao cargo de Diretores, compete:

I) ao **Diretor Presidente:**

- a) dirigir e superintender os negócios sociais, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e da Assembleia Geral, respeitadas sempre as disposições legais e estatutárias;
- b) presidir as reuniões da Diretoria;
- c) manter a permanente coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração;

II) aos **Diretores Executivos:**

- a) praticar os atos normais necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- b) exercer as funções específicas que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração, que poderá, inclusive, atribuir denominações especiais para os respectivos cargos;
- c) colaborar com os Diretores Presidente no exercício de suas funções.
- d) escolher entre os diretores o diretor que irá substituir o Diretor Presidente em caso de impedimento, ou ausência temporária

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Conselho de Administração designará, dentre os Diretores, aquele que, além das atribuições previstas no presente estatuto, acumulará as funções de Diretor de Relações com Investidores, competindo-lhe prestar as informações necessárias aos investidores e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como manter atualizado o registro da companhia e representá-la junto ao referido órgão, sem prejuízo da responsabilidade de todos os administradores pela pronta divulgação de informações relativas a atos ou fatos relevantes, nos termos da lei.

**ARTIGO 35** - Sem prejuízo das demais competências previstas em Lei e neste Estatuto Social, compete, ainda, à Diretoria:

- a) representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;



- b) celebrar contratos de qualquer natureza, relacionados com os fins sociais, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, contrair empréstimos e prestar garantias de qualquer natureza, respeitados os limites e formas indicados neste estatuto;
- c) constituir em nome da sociedade procuradores para a prática de quaisquer atos que envolvam os interesses sociais;
- d) apresentar à Assembleia Geral as demonstrações financeiras previstas em lei e a proposta da destinação do resultado do exercício, depois de submetê-las ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
- e) abrir contas, fazer depósitos e movimentá-las em Bancos; emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio; endossar “Warrants”, conhecimentos de depósitos e conhecimentos de embarques;
- f) receber e dar quitação, transigir, renunciar direitos, desistir e assinar termos de responsabilidade, observadas as restrições legais e estatutárias;
- g) praticar em geral todos os atos de gestão necessários à consecução dos fins sociais.

**ARTIGO 36** - A sociedade considerar-se-á obrigada:

- a) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores;
- b) pela assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador, ou de 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem;
- c) pela assinatura isolada de um Diretor, ou de um procurador especialmente designado, nos seguintes atos:
  - 1) nas operações com bancos, tais como remessas de borderôs de encaminhamento de títulos para operações de desconto, cobrança, transferências entre contas da companhia, caução e garantia acessória e nos avisos sobre baixas e alterações em títulos nas referidas operações;
  - 2) nos atos de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Carteiras do Banco do Brasil S.A., Conselho de Política Aduaneira, Delegacias da Receita Federal, Autarquias, Correios e Telégrafos;
  - 3) nos atos de representação para fins judiciais, inclusive perante a Justiça do Trabalho, e perante sindicatos, para matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos atos de constituição de procuradores, de alienação, aquisição e oneração de bens do ativo permanente, contratação de empréstimos e de prestação de garantias às obrigações de terceiros, a sociedade somente poderá ser representada por 2 (dois) Diretores, uns dos quais necessariamente o Diretor Presidente.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Salvo quando para fins judiciais todos os demais mandatos outorgados pela Diretoria terão prazo determinado, que será de no máximo 12 (doze) meses.

**ARTIGO 37** - A título de remuneração a Diretoria receberá mensalmente uma importância fixa, cujo montante global e anual será estabelecido pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO UNICO:** A remuneração fixa e a participação variável que vierem a ser atribuídas à Diretoria serão partilhadas entre os Diretores na forma que os membros do Conselho de Administração determinarem.

#### **Capítulo V - DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 38** - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituível a qualquer tempo, com mandato unificado de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Assembleia Geral fixará as remunerações, dos membros do conselho fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, no livro de “Atas de Reuniões do Conselho Fiscal”, observada as formalidades legais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Findo o respectivo mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

#### **Capítulo VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**ARTIGO 39** - O exercício social será encerrado no dia 31 de Dezembro de cada ano.

**ARTIGO 40** - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

I- do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda;

a) a seguir, deduzir-se-á participação dos administradores no lucro do exercício, a qual não poderá ultrapassar a sua remuneração anual nem a 0,1 (um décimo) dos lucros remanescentes após as deduções previstas no "caput" deste artigo, prevalecendo o limite que for menor.

II - do saldo do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:

a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social;

b) uma parcela a ser fixada pela Assembleia Geral, por proposta dos órgãos de Administração, para Reserva para Contingência, na forma do artigo 195 da Lei nº 6404/76;

c) uma parcela a ser fixada pela Assembleia Geral, por proposta dos órgãos de Administração, para Reserva de lucros a realizar, na forma do artigo 197 da Lei nº 6404/76;

d) do saldo remanescente após as deduções constantes das alíneas "a" e "b", supra, uma porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, como dividendo obrigatório;

e) o saldo eventual dos lucros terá o destino que a Assembleia Geral determinar, por proposta dos órgãos de Administração, e em caso de distribuição, esta será efetuada entre as ações, em igualdade de condições.

**ARTIGO 41-** A sociedade poderá levantar balanços semestrais e, por deliberação dos órgãos de Administração, declarar dividendo à conta de lucros apurado nesse balanço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá ainda levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, obedecidos os limites legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os dividendos distribuídos na forma deste artigo serão considerados antecipação do dividendo obrigatório estabelecido no artigo 41º alínea d, supra.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sociedade poderá remunerar os seus acionistas a título de juros sobre o capital próprio, conforme previsão do art. 9º da Lei 9.249/95 e alterações previstas na Lei 9430/96. O valor dos juros pagos ou creditados serão imputados ao dividendo obrigatório, de que trata o artigo 202 da Lei 6404/76.

**ARTIGO 42** - Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os dividendos não reclamados não vencerão juros e no prazo de 3 (três) anos prescreverão em favor da Companhia.

**ARTIGO 43** - O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração o julgar incompatível com a situação financeira da Sociedade, observado o que dispõe o § 4º do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo único** - No caso previsto neste artigo, os administradores não terão direito à percepção de sua participação estatutária nos lucros.

## **Capítulo VII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**ARTIGO 44** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Assembleia Geral elegerá e destituirá os liquidantes da Companhia, determinará o modo de liquidação e nomeará Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

## **Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 45** - A sociedade poderá emitir debêntures conversíveis ou não em ações, que conferirão a seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições que, por proposta da Diretoria, forem aprovadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 46** - É vedada à companhia a concessão de empréstimos, avais e garantias de qualquer espécie, a acionistas e administradores, exceto as concedidas às empresas controladas, que deverão ter a aprovação do Conselho de Administração.

\*\*\*\*\*

**ANEXO VII DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO****Modelo de Boletim de voto à distância – AGO da CAMBUCI S/A de 12/04/2023****1. Nome do acionista:****2. CNPJ ou CPF do acionista:****3. Endereço de e-mail para envio ao acionista da confirmação do recebimento do boletim pela Companhia:****4. Orientações de preenchimento:**

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:

- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;
- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;
- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e
- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.

Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, e à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da CAMBUCI S/A, no seu site [www.cambuci.com.br/investidores](http://www.cambuci.com.br/investidores), e no endereço eletrônico da CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e no endereço eletrônico da B3 [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

**5. Orientações para envio do boletim**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

**5.1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância.**

O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância por prestadores de serviço deverá fazê-lo por uma das opções:

- **Acionistas com posição acionária em livro escritural:** podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com/securitiesservices/assembleiadigital/>.

**ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo.

**Atendimento a acionistas:**

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

- **Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora:** deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- **Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição:** (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 05/04/2023 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.

Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, a Central Depositária da CAMBUCI S/A, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Resolução CVM nº 81/22, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

**5.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia:**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes

documentos à Av. Getúlio Vargas, 930, Marmeleiro, cep 18130-430, São Roque/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

(i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado;

e

(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; (b) para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal. (c) para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico [ri@cambuci.com.br](mailto:ri@cambuci.com.br), sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 05/04/2021, inclusive, para Av. Getúlio Vargas, 930, Marmeleiro, cep 18130-430, São Roque/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no item 3 acima.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 05/04/2023 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

#### **Deliberações/ Questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária:**

**1. Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022.**

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2022, conforme Proposta da Administração, nos seguintes termos:**

- (i) R\$ 2.837.150,00 constituição da Reserva Legal
- (ii) R\$ 53.905.850,07 constituição de Reserva para Incentivos Fiscais

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**3. Definir que o Conselho de Administração será composto por 03 membros:**

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**4. Eleger membros para compor o Conselho de Administração:**

Indicação de todos os nomes, conforme Proposta da Administração:

- Roberto Estefano
- Eduardo Estefano Filho
- Manuel Roberto Bravo Caldeira

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do Art. 141 da Lei 6.404/76?**

Sim     Não     Abster-se

**5.1. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, deseja distribuir o voto adotado em percentuais para os candidatos que compõem a chapa escolhida?**

Sim     Não

Se houver respondido SIM, favor indicar a distribuição dos percentuais:

Distribuir os votos proporcionalmente a todos os candidatos da chapa proposta pela Administração; ou

Distribuir os votos conforme descrito abaixo:

[ ]% - Roberto Estefano  
[ ]% - Eduardo Estefano Filho  
[ ]% - Manuel Roberto Bravo Caldeira  
100,0% - TOTAL

**6. Eleger membros para compor o Conselho Fiscal:**

Indicação de todos os nomes, conforme Proposta da Administração:

- Roberto Massayuki Hara / Sergio Renato Escatolin
- Mário Alberto de Lima Reis Coutinho / José Roberto Pereira Rios
- Antonio Carlos Bonini Santos Pinto / Clovis Ailton Madeira

[ ] Aprovar    [ ] Rejeitar    [ ] Abster-se

**7. Fixar, para o exercício de 2023, remuneração global anual para os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal de até R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).**

[ ] Aprovar    [ ] Rejeitar    [ ] Abster-se

**8. Em caso de segunda convocação da Assembleia Geral Ordinária, as instruções de voto constantes neste boletim podem ser consideradas também para a realização em segunda convocação?**

[ ] Sim        [ ] Não        [ ] Abster-se

[Cidade], [data]

---

Nome



**ANEXO VIII DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO****Modelo de Boletim de voto à distância – AGE da CAMBUCI S/A de 12/04/2023****1. Nome do acionista:****2. CNPJ ou CPF do acionista:****3. Endereço de e-mail para envio ao acionista da confirmação do recebimento do boletim pela Companhia:****4. Orientações de preenchimento:**

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:

- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;
- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;
- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e
- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.

Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, e à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da CAMBUCI S/A, no seu site [www.cambuci.com.br/investidores](http://www.cambuci.com.br/investidores), e no endereço eletrônico da CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e no endereço eletrônico da B3 [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

**5. Orientações para envio do boletim**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

**5.1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância.**

O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância por prestadores de serviço deverá fazê-lo por uma das opções:

- **Acionistas com posição acionária em livro escritural:** podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com/seguritiesservices/assembleiadigital/>.

**ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo.

**Atendimento a acionistas:**

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

- **Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora:** deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- **Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição:** (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 05/04/2023 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.

Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, a Central Depositária da CAMBUCI S/A, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Resolução CVM nº 81/22, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

**5.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia:**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes

documentos à Av. Getúlio Vargas, 930, Marmeleiro, cep 18130-430, São Roque/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

(i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado;

e

(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; (b) para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal. (c) para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico [ri@cambuci.com.br](mailto:ri@cambuci.com.br), sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 05/04/2021, inclusive, para Av. Getúlio Vargas, 930, Marmeleiro, cep 18130-430, São Roque/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no item 3 acima.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 05/04/2023 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

#### **Deliberações/ Questões relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária:**

1. Aprovar a alteração da razão social da Companhia para Penalty S.A. e adequação do art. 1º do Estatuto Social da Companhia

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**2. Em caso de segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária, as instruções de voto constantes neste boletim podem ser consideradas também para a realização em segunda convocação?**

Sim         Não         Abster-se

[Cidade], [data]

---

Nome